



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais
Unidade de Articulação Institucional

Nota Técnica N.º 816/2021 - CACI/SPG/UNAI

Brasília-DF, 24 de maio de 2021.

Processo nº 00010-00000701/2021-44.

Interessado: Senado Federal. Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia.

Assunto: CPI da Pandemia. Solicitação de informações. Requerimentos nºs 446/2021 ([61554777](#)), 449/2021 ([61554833](#)) e 470/2021 ([61554912](#))

URGENTE

Senhora Chefe da Unidade de Articulação Institucional,

I - RELATÓRIO

Tratam os autos dos Ofícios nº 659/2021 - CIPANDEMIA ([61555041](#)), nº 818/2021 - CIPANDEMIA ([61555858](#)) e nº 1039/2021 - CIPANDEMIA ([61555960](#)), encaminhados por correspondência eletrônica ([61554581](#)), por meio dos quais a **Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI da Pandemia no Senado Federal, por intermédio do seu Presidente**, Senador Omar Aziz, envia os Requerimentos nº 446/2021 ([61554777](#)), nº 449/2021 ([61554833](#)) e nº 470/2021 ([61554912](#)), aprovados na 5ª Reunião da CPI da Pandemia, bem como **solicita informações, no prazo de dez dias úteis**, para apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil; as possíveis irregularidades, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19.

A Chefia de Gabinete do Governador expediu a Circular nº 662/2021 - GAG/CH ([61568181](#)), remetendo os autos à Casa Civil, à Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador e à Secretaria de Estado de Saúde - SES, solicitando a análise e adoção das medidas pertinentes.

Em análise preliminar e em atenção ao Despacho - CACI/GAB/ASSESP ([61610181](#)), esta Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais opinou pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Estado de Saúde e à Secretaria de Estado de Economia - SEEC, para que remetessem à Casa Civil as informações necessárias à elaboração de resposta do Governador do Distrito Federal ao Senado Federal quanto aos Requerimentos supracitados, conforme Despacho - CACI/SPG ([61620109](#)), sendo o opinativo atendido pelo Gabinete desta Pasta, conforme Circular n.º 195/2021 - CACI/GAB ([61647591](#)).

Em atenção à Circular n.º 662/2021 - GAG/CH ([61568181](#)) e à Circular n.º 195/2021 - CACI/GAB ([61647591](#)), a Secretaria de Estado de Saúde apresentou manifestação nos termos do Ofício nº 5168/2021 - SES/GAB ([62266568](#)).

Ao analisar as informações apresentadas pela Secretaria de Estado de Saúde, esta Unidade de Articulação Institucional entendeu necessária a complementação e apresentação das informações pendentes, bem como a consolidação de todas as informações requeridas e nos formatos solicitados, destacando as informações pendentes e sugerindo novo encaminhamento dos autos àquela Pasta para a referida complementação ([62332494](#)).

Em atenção à Circular n.º 195/2021 - CACI/GAB ([61647591](#)), a Secretaria de Estado de Economia apresentou manifestação nos termos do Ofício nº 3562/2021 - SEEC/GAB ([62179583](#)), pelo qual encaminhou o Relatório Final - SEEC ([62360264](#), [62360282](#) e [62360302](#)), contendo as informações que são de responsabilidade daquela Secretaria, de forma compilada, salientando que o referido trabalho demandou consulta a bases de dados distintas, sempre observando as regras de governança e *compliance* daquela Pasta e que, em decorrência do exíguo prazo, no caso de identificação de necessidade, posteriormente poderão ser encaminhadas informações complementares.

Ademais, a Pasta destacou a necessidade de manifestação de outros órgãos acerca do objeto dos presentes autos:

(...)

4. Ademais, registro que alguns itens constantes nos Requerimentos ([61554777](#), [61554833](#), e [61554912](#)) referem-se à competência de outros órgãos, conforme apontado pela Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos desta Pasta (Despachos SEEC/SPLAN/SUPPE - [62261863](#) e [62360088](#)).

(...)

Ressalta-se que, em manifestação feita por meio do Despacho - SEEC/SPLAN/SUPPE ([62262039](#)), a Secretaria Executiva de Planejamento daquela Pasta sugere a manifestação do Escritório de Assuntos Internacionais, como passa-se a transcrever:

Em aditamento ao despacho ([62136646](#)), informamos que, em relação ao requerimento 446/2021 ([61751994](#)), item i) Foi firmado algum termo de cooperação ou acordo com alguma instituição nacional ou internacional para combate à COVID-19? Algum tipo de benefício de pecuniário ou vantagem de qualquer natureza estão contidas no documento? Envie a documentação pertinente;



(...)

Sugestão da SUPPE: Encaminhar os autos à Casa Civil com objetivo de consultar o Escritório de Assuntos Internacionais para complementação de informações solicitadas pelo requerimento 446/2021 (61751994), item i.

Em atenção à manifestação da Secretaria de Economia, esta Unidade, por meio da Nota Técnica N.º 805/2021 - CACI/SPG/UNAI (62391295), sugeriu ao Gabinete da Casa Civil o envio dos autos à Secretaria de Estado de Saúde - SES, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES, à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS, à Fundação de Apoio à Pesquisa - FAPDF e ao Escritório de Assuntos Internacionais - EAI, para apresentarem manifestação acerca do objeto dos autos, sendo que este gabinete, por conseguinte, expediu a Circular n.º 214/2021 - CACI/GAB (62399327) às Pastas supracitadas, para manifestação.

As respostas à Circular foram promovidas, até o presente momento, pelo Escritório de Assuntos Internacionais (Ofício N.º 125/2021 - GAG/CH/EAI, doc. 62419696) e pela Fundação de Apoio à Pesquisa - FAPDF (Ofício N.º 110/2021 - FAPDF/PRES/UGG, doc. 62427892)

II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre ressaltar que a manifestação desta pasta se dá conforme o previsto no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização da estrutura da Administração Pública do Distrito Federal.

Em seu art. 18, inciso VIII, o mencionado ato normativo prevê:

Art. 18. A Casa Civil do Distrito Federal, com status de Secretaria de Estado, é o órgão de apoio e assessoramento administrativo e político ao Governador com atuação e competência para:

(...)

VIII - coordenar, sem prejuízo da responsabilidade dos órgãos e autoridades destinatários da decisão, o atendimento e o cumprimento de decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e demais órgãos de controle, ressalvado o disposto no inciso XII do art. 18-A

Sob esse prisma, inicia-se a apresentação das informações e documentos solicitados pelo órgão investigativo.

II.1 – Ofício nº 659/2021 - CPIPANDEMIA (61555041) - Requerimento nº 446/2021-CPIPANDEMIA (61554777)

Por meio do Requerimento nº 446/2021 (61554777), o Senador Eduardo Girão requereu a prestação de informações acerca do panorama geral dos gastos do governo com a pandemia, com respostas detalhadas às seguintes indagações:

- a) Qual o valor total recebido de fontes externas ao orçamento do tesouro com destinação específica para combate à pandemia? Detalhar o nome da fonte, a origem do recurso, o valor recebido mês a mês a partir do início da vigência do decreto que reconhece estado de calamidade pública em razão da pandemia provocada pelo Coronavírus SARS-COV-2;
- b) Qual o valor total gasto em cada fonte de recurso detalhada no item (a) por item de despesa? Detalhar o objeto da despesa, o nome do fornecedor, CNPJ, órgão que realizou a despesa, o nº do processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso, o número da nota de empenho e quantitativos adquiridos unitários e totais;
- c) Existem programações orçamentárias específicas ou marcadores no orçamento que identifiquem tais gastos? Em caso positivo, enviar as informações pertinentes em planilha eletrônica ou PDF;
- d) Os recursos recebidos da União Federal foram mantidos em conta bancária separada para melhor controle do seu uso? Envie todas as movimentações bancárias desde o início da pandemia;
- e) Há Demonstrativo do Fluxo de caixa de cada uma das fontes detalhadas no item (a) demonstrando entradas, saídas e saldos? Enviar demonstrativo juntamente com os respectivos extratos bancários;
- f) Algum saldo de alguma das fontes detalhadas no item (a) foi incorporado à conta única do tesouro? Especifique;
- g) Faça um comparativo entre os valores gastos com recursos do tesouro estadual/municipal versus os gastos realizados com recursos de fontes externas, principalmente da União Federal, recebidos exclusivamente para aplicação na calamidade pública;
- h) Foi contratada alguma operação de crédito interna ou externa para obtenção de recursos para combate à pandemia? Enviar toda a documentação pertinente;
- i) Foi firmado algum termo de cooperação ou acordo com alguma instituição nacional ou internacional para combate à COVID-19? Algum tipo de benefício pecuniário ou vantagem de qualquer natureza estão contidas no documento? Envie a documentação pertinente;
- j) Houve doações em dinheiro ou de material ou mesmo cessão de uso de bens móveis ou imóveis? Especifique;
- k) Quais Leis foram aprovadas ou decretos foram expedidos contendo medidas de ordem econômico-financeira durante a pandemia, como parcelamento de dívidas e renúncia de receita? Envie a publicação destes normativos e as informações quantitativas sobre esses dados, com o respectivo impacto nas contas públicas;
- l) Em qual medida as transferências recebidas da União Federal à título de combate à pandemia aliviaram a frustação de receitas nesse período? O Enviar planilha evidenciando o déficit ou superávit na conta única do tesouro decorrente da participação dos recursos transferidos;

II.1.A. REQUERIMENTO CPI Nº 446/2021 - ITEM A.

Qual o valor total recebido de fontes externas ao orçamento do tesouro com destinação específica para combate à pandemia? Detalhar o nome da fonte, a origem do recurso, o valor recebido mês a mês a partir do início da vigência do decreto que reconhece estado de calamidade pública em razão da pandemia provocada pelo Coronavírus SARS-COV-2.

Quanto ao “item a”, foram solicitadas manifestações das Secretarias de Economia e de Saúde, sendo que, até o momento, apenas a Secretaria de Estado de Economia promoveu resposta quanto ao referido questionamento.

II.1.A.i SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

A Subsecretaria de Captação de Recursos, por meio do Despacho - SEEC/SPLAN/SUCAP (62357941), apresentou planilhas com informações consolidadas dos valores recebidos de fontes externas ao orçamento do tesouro com destinação específica para o combate à pandemia, separadas por ano, sendo a Planilha (62357941) relacionada aos meses de março a dezembro de 2020, e a Planilha (62357984) de janeiro a maio de 2021.

As informações apresentadas estão compiladas no Anexo I do Relatório, parte 01 (62360264), página 33 à 38.

II.1.B. REQUERIMENTO CPI Nº 446/2021 - ITEM B.

Qual o valor total gasto em cada fonte de recurso detalhada no item (a) por item de despesa? Detalhar o objeto da despesa, o nome do fornecedor, CNPJ, órgão que realizou a despesa, o nº do processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso, o número da nota de empenho e quantitativos adquiridos unitários e totais;

Quanto ao “item b”, foram solicitadas manifestações das Secretarias de Economia e de Saúde, sendo as respostas as seguintes.

II.1.B.i. SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

A Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos da SEEC, por meio do Despacho - SEEC/SPLAN/SUPPE (62359261), apresentou o valor total empenhado pelo Governo do Distrito Federal com recursos federais repassados ao Distrito Federal em razão da pandemia, de forma sintética pelo relatório (62358929), e de forma analítica pelo relatório (62358903). A SUPPE destacou que as informações foram extraídas dos relatórios de execução orçamentária por fonte extraídos do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO (documentos SEI/GDF – 62358986, 62359043, 62359070, 62359093, 62359120, 62359134, 62359149, 62359164, 62359179, 62359195, 62359236).

As informações apresentadas estão compiladas no Anexo II do Relatório, parte 01 (62360264), página 39 à 316.

II.1.B.ii. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

A Gerência de Execução Orçamentária da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária da SES, por meio do Despacho - SES/FSDF/DIOR/GEO (62033953), apresentou os relatórios de empenhos emitidos em 2020 (62029008) e em 2021 (62029028) para o enfrentamento à pandemia de COVID-19.

II.1.C. REQUERIMENTO CPI Nº 446/2021 - ITEM C.

Existem programações orçamentárias específicas ou marcadores no orçamento que identifiquem tais gastos? Em caso positivo, enviar as informações pertinentes em planilha eletrônica ou PDF;

Quanto ao “item c”, foram solicitadas manifestações das Secretarias de Economia e de Saúde, sendo as respostas as seguintes.

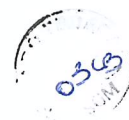
II.1.C.i. SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

A Subsecretaria de Orçamento Público, conforme Despachos - SEEC/SEORC/SUOP (62358929 e 62358903), informou que foram criadas, no âmbito do Governo do Distrito Federal, programações específicas para o registro de gastos com a pandemia, obedecendo orientações do Conselho Nacional de Secretários de Saúde e do Conselho Nacional de Assistência Social, sendo estas as modalidades de empenho:

- 19 - COVID-19 (com contrato); e
- 22 - COVID-19 (sem contrato).

Em atenção à solicitação de envio das informações, foi elaborada planilha, conforme documento SEI/GDF – 62017848, contendo os Programas de Trabalho.

Os documentos citados estão compilados no Anexo III do Relatório, parte 01 (62360264), página 317 à 323.



II.1.C.ii. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Diretoria de Planejamento e Orçamento da Subsecretaria de Planejamento em Saúde apresentou manifestação por meio do Despacho - SES/SUPLANS/DIPLAN ([62043756](#)), conforme transcrito a seguir:

Considerando a situação de emergência declarada na saúde pública do Distrito Federal em razão da pandemia do Coronavírus no exercício de 2020, por meio do Decreto nº 40.475/2020;

Considerando que a programação orçamentária-2020 desta Pasta foi planejada no primeiro semestre de 2019 em conformidade com as ações necessárias para a manutenção das políticas públicas em saúde, sendo executada ao longo de seu exercício financeiro, reforçamos que as demandas decorrentes do enfrentamento à pandemia não foram previstas neste planejamento;

Conforme orientações da Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, foi solicitada à Secretaria de Estado de Economia do DF - SEEC/DF a criação de programa de trabalho específico, 10.122.6202.4044.0001 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - SES - DISTRITO FEDERAL, para recepcionar as despesas relacionadas à pandemia com o intuito de facilitar tanto a gestão dos recursos transferidos quanto a prestação de contas.

Esclarecemos que o ingresso e movimentação dos recursos oriundos da União e do GDF e a execução orçamentária e financeira desta pasta, assim como os recursos repassados pela União e pelo GDF voltados para o enfrentamento da pandemia, monitorados pela Diretoria Executiva do FSDF, seguem dispostos em capítulo específico do Relatório de Atividade Quadrimestral - RAQ (1º, 2º e 3º) 2020.

II.1.D. REQUERIMENTO CPI Nº 446/2021 - ITEM D.

Os recursos recebidos da União Federal foram mantidos em conta bancária separada para melhor controle do seu uso? Envie todas as movimentações bancárias desde o início da pandemia;

Quanto ao "item d", foram solicitadas manifestações das Secretarias de Economia e de Saúde, sendo as respostas as seguintes.

II.1.D.i. SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

A Subsecretaria do Tesouro da Secretaria Executiva da Fazenda prestou informações por meio dos documentos SEI/GDF - 62010751, 62012715 e 62049345, do qual destacamos o Despacho - SEEC/SEF/SUTES/COEST (62010751):

Em relação aos recursos recebidos da união, informamos a relação das contas bancárias, por fonte de recursos, que ingressaram no Distrito Federal. Os recursos foram recebidos e mantidos nas contas bancárias em que ingressaram e as saídas ocorreram conforme as ordens bancárias foram executadas, tendo tais contas correntes como destino final.

Esclarecemos que, em relação aos recursos recebidos relativos à MP 938/2020 e à LC 173/2020, conforme procedimento definido pela União, os recursos foram recebidos nas contas bancárias destinadas ao crédito do Fundo de Participação dos Estados (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Dessa forma, sua execução inclui valores recebidos relativos a essas duas transferências constitucionais. No caso dos recursos da LC 173/2020, os pagamentos foram controlados pela fonte de recursos já que, tanto os ingressos de recursos quanto os empenhos que originaram as despesas, foram vinculados às fontes 188 e 189.

Esclareceu ainda que *"Em relação às contas bancárias da Unidade Gestora 170901 - Fundo de Saúde, esclarecemos que a SUTES não tem acesso a esses extratos tendo em vista tratar-se de contas correntes cuja gestão é exclusiva daquela unidade."*

Esclarece-se que a relação das contas bancárias e os extratos estão compilados no anexo IV do Relatório, página 324 à 456 da parte 01 ([62360264](#)), e 1 à 48 da parte 02 ([62360282](#)).

II.1.D.ii. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Em relação ao item em epígrafe, a Diretoria de Contabilidade da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal apresentou manifestação por meio do Despacho SES/FSDF/DICON ([62066440](#)), nos seguintes termos:

Quanto ao questionamento do item "d", do Requerimento nº 446/2021-CPIPANDEMIA ([61554777](#)), informamos que todos os recursos recebidos por esta SES/DF diretamente da União Federal, foram efetuados através de repasses na modalidade Fundo a Fundo, creditados em contas exclusivas para este fim, sejam ações de Custeio, sejam ações de Investimento. Assim, não foram abertas, nesta SES/DF, contas bancárias específicas para controle dos recursos financeiros enviados para o combate da pandemia provocada pelo Coronavírus SARS-COV-2.

Encaminhamos as movimentações das contas bancárias 001.42005.6877-2 (Custeio) e 001.42005.6879-9 (Investimento), documento ([62065898](#)).

II.1.E. REQUERIMENTO CPI Nº 446/2021 - ITEM E.

Há Demonstrativo do Fluxo de caixa de cada uma das fontes detalhadas no item (a) demonstrando entradas, saídas e saldos? Enviar demonstrativo juntamente com os respectivos extratos bancários

Quanto ao "item e", foram solicitadas manifestações das Secretarias de Economia e de Saúde, sendo que, até o momento, apenas a Secretaria de Estado de Economia promoveu resposta.

II.1.E.i SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

A Subsecretaria do Tesouro da Secretaria Executiva da Fazenda prestou informações por meio dos documentos SEI/GDF - 62010751, 62012715 e 62049345, do qual destacamos o Despacho - SEEC/SEF/SUTES/COEST (62359826):

Tendo em vista que os recursos foram recebidos em contas bancárias específicas, o controle foi feito pelos extratos bancários, conforme item anterior, e pelas fontes de recursos vinculadas ao ingresso da receita e ao empenho da despesa.

Informa-se que os documentos citados estão compilados no Anexo V do Relatório, parte 02 (62360282), página 49 à 229.

II.1.F. REQUERIMENTO CPI Nº 446/2021 - ITEM F.

Algum saldo de alguma das fontes detalhadas no item (a) foi incorporado à conta única do tesouro? Especifique

Quanto ao “item f”, foram solicitadas manifestações das Secretarias de Economia e de Saúde, sendo que, até o momento, apenas a Secretaria de Estado de Economia promoveu resposta.

II.1.F.i. SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

A Subsecretaria do Tesouro da Secretaria Executiva da Fazenda informou, por meio dos documentos SEI/GDF - 62010751, 62012715 e 62049345, que o saldo das fontes detalhadas no item “a” não foi incorporado à conta única do tesouro, tendo sido os saldos mantidos em contas bancárias específicas no Banco do Brasil, sendo que a conta única do tesouro distrital é no BRB.

Os documentos citados estão compilados no Anexo VI do Relatório, parte 02 (62360282), página 230 à 238.

II.1.G. REQUERIMENTO CPI Nº 446/2021 - ITEM G.

Faça um comparativo entre os valores gastos com recursos do tesouro estadual/municipal versus os gastos realizados com recursos de fontes externas, principalmente da União Federal, recebidos exclusivamente para aplicação na calamidade pública

Quanto ao “item g”, foram solicitadas manifestações das Secretarias de Economia e de Saúde, sendo as respostas as seguintes.

II.1.G.i. SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

A Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, por meio do documento SEI/GDF - 61989019, informou que o valor total empenhado pelo Governo do Distrito Federal no enfrentamento à Covid-19 (modalidades 19 e 22), entre março/2020 e 14/05/2021, foi de R\$ 783.727.164,15.

Desse total, foram empenhados R\$ 378.628.722,42 com recursos do orçamento do Distrito Federal, representando 48,31% do total; e R\$ 405.098.441,73 foram empenhados com recursos federais repassados para aplicação exclusiva na calamidade pública, equivalente à 51,69% do montante, conforme detalhado no relatório SEI/GDF - 61987226.

Informa-se que os documentos citados estão compilados no Anexo VII do Relatório, parte 02 (62360282), página 239 à 299.

II.1.H. REQUERIMENTO CPI Nº 446/2021 - ITEM H.

Foi contratada alguma operação de crédito interna ou externa para obtenção de recursos para combate à pandemia? Enviar toda a documentação pertinente

Quanto ao “item h”, foram solicitadas manifestações das Secretarias de Economia e de Saúde, sendo as respostas as seguintes.

II.1.H.i. SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

A Subsecretaria de Captação de Recursos, informou, por meio do documento SEI/GDF - 61920297, que não houve contratação, pelo Governo do Distrito Federal, de operação de crédito, tanto interna quanto externa, visando a obtenção de recursos para combate à pandemia.

Os documentos citados estão compilados no Anexo VIII do Relatório, parte 02 (62360282), página 300 à 302.

II.1.I. REQUERIMENTO CPI Nº 446/2021 - ITEM I.

Foi firmado algum termo de cooperação ou acordo com alguma instituição nacional ou internacional para combate à COVID-19? Algum tipo de benefício pecuniário ou vantagem de qualquer natureza estão contidas no documento? Envie a documentação pertinente

0440

Quanto ao “item i”, foram solicitadas manifestações das Secretarias de Economia e de Saúde e do Escritório de Assuntos Internacionais, sendo as respostas as seguintes.

II.1.1.i. SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

A Subsecretaria de Captação de Recursos, informou, por meio do documento SEI/GDF – 61920297, que, no âmbito da Secretaria de Economia do Distrito Federal, não foram firmados termos de cooperação ou acordos com instituição nacional ou internacional para combate à Covid-19, o que foi reiterado pela Subsecretaria de Compras Governamentais, por meio do documento SEI/GDF – 61984767.

Esclarece-se que os documentos citados estão compilados no Anexo IX do Relatório, parte 02 ([62360282](#)), página 303 à 307.

II.1.1.ii. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Sobre o questionamento, e no âmbito das suas competências, a Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde informou, por meio do Despacho - SES/SUAG/DFACC ([61975988](#)), que foi firmado o Termo de Cooperação Técnica Interfederativa nº 07/2020 - SES/DF ([61978240](#)) e que não consta no documento algum tipo de benefício pecuniário ou vantagem de qualquer natureza.

II.1.1.iii. ESCRITÓRIO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS

No que tange aos termos de cooperação ou acordos com instituições internacionais para combate à COVID-19, o Escritório de Assuntos Internacionais, órgão encarregado da articulação entre o Governo do Distrito Federal e entes internacionais, no cumprimento do que dispõe o Decreto nº 39.610/2019, informou que não participou de qualquer processo relativo à obtenção de recurso ou benefício pecuniário junto a instituições internacionais, tampouco assinou termo de cooperação ou acordo com tal finalidade, conforme Ofício Nº 125/2021 - GAG/CH/EAI ([62419696](#)).

II.1.J. REQUERIMENTO CPI Nº 446/2021 - ITEM J.

Houve doações em dinheiro ou de material ou mesmo cessão de uso de bens móveis ou imóveis? Especifique.

Quanto ao “item j”, foram solicitadas manifestações das Secretarias de Economia e de Saúde, e do Escritório de Assuntos Internacionais, sendo as respostas as seguintes.

II.1.J.i. SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

A Secretaria Executiva de Fazenda, por meio dos documentos SEI/GDF - 62012715 e 62010751, apresentou os extratos bancários relativos à conta bancária destinada ao controle de recebimentos de doações em dinheiro (documento SEI/GDF – 62038109). Os extratos estão no Anexo X do Relatório, parte 02 ([62360282](#)), página 316 à 331.

Já a Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, por meio dos documentos SEI/GDF – 61985743 e 62081649, apresentou o relatório de doações de materiais e equipamentos recebidas (documento SEI/GDF – 61985727), conforme especificado no Anexo X do Relatório, parte 03, página 2 à 9.

Por fim, a Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, por meio do documento SEI/GDF – 61950611, informou que houve a transferência de carga de 05 (cinco) imóveis à Secretaria de Estado de Saúde, tendo como objetivo a regularização de Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) em construção pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF) nas regiões administrativas de Ceilândia, Riacho Fundo II, Gama, Paranoá e Planaltina, conforme documento SEI/GDF 60017596.

Informou também que há tratativas em andamento com a União, relacionadas à doação de imóvel para a construção de UPA na Região Administrativa do SCIA (Estrutural).

As informações da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário estão compiladas no Anexo X do Relatório, parte 03, página 10 à 14.

Informa-se que os documentos citados estão compilados no Anexo X do Relatório, parte 02 ([62360282](#)), página 308 à 331, e parte 03 ([62360302](#)), página 1 à 14.

II.1.J.ii. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Por meio do Despacho - SES/SUAG/DPAT ([61918569](#)), a Diretoria de Patrimônio da Secretaria de Saúde confirmou que, dentro das suas competências, constam informações acerca de bens móveis e imóveis doados àquela Secretaria por pessoas jurídicas de direito público, privado e pessoas físicas e informou:

Assim, e após consulta aos processos tramitados e bens incorporados no código de gestão de doação (99003), elaboramos a planilha abaixo na qual consta a compilação das informações de doações recebidas no período da pandemia, oportunidade que informamos que todos os bens foram devidamente incorporados ao patrimônio desta Secretaria, e cujas distribuições, em atendimento à grade de distribuição constante dos respectivos processos, foram realizadas por meio de Termos de Guarda e Responsabilidade devidamente assinados nos processos informados.

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
<u>00060-00074129/2021-73</u>	Doação de 36 (trinta e seis) oxímetros de dedo para a Ceilândia
<u>00010-00002913/2020-85</u>	Doação de 90 (noventa) ventiladores pulmonares oriundos da empresa chinesa Beijing ByteDance Technology
<u>00010-00002286/2020-82</u>	Doação de 10 (dez) ventiladores pulmonares portáteis oriundos da empresa chinesa Beijing ByteDance Technology
<u>00060-00162706/2021-83</u>	Doação de 90 (noventa) tendas para a Atenção Primária da SES-DF
<u>00060-00192073/2020-57</u>	Doação do BRB de vários equipamentos médico-hospitalares
<u>00060-00188010/2020-04</u>	Doação de 15 (quinze) displays de álcool gel para a SES
<u>00060-00321779/2020-32</u>	Doação de 11 (onze) bombas de infusão e um ventilador pulmonar portátil.
<u>00060-00331656/2020-18</u>	Doação de 560 (quinhentos e sessenta) oxímetros de dedo do ITAÚ para a SES
<u>00060-00290423/2020-40</u>	Doação da CODESE de 05 (cinco) ventiladores para o Hospital de Base do Distrito Federal
<u>00060-00301155/2020-07</u>	Doação de 17 (dezessete) ventiladores pulmonares de transporte e 03 (três) ventiladores pulmonares mecânicos oriundos do Ministério da Saúde
<u>00060-00311142/2020-38</u>	Doação de 50 (cinquenta) monitores multiparamétricos do Ministério da Saúde para esta Secretaria
<u>00060-00289417/2020-40</u>	Doação de 30 (trinta) ventiladores pulmonares IX5 marca INTERMED do Ministério da Saúde
<u>00060-00233110/2020-94</u>	Doação de 5 (cinco) monitores multiparamétricos da BRASAL
<u>00060-00265729/2020-68</u>	Doação de 6 (seis) monitores multiparamétricos da BRASAL
<u>00060-00215189/2020-71</u>	Doação de 10 (dez) ventiladores pulmonares da BRASAL
<u>00060-00246408/2020-64</u>	Doação de 50 (cinquenta) ventiladores pulmonares do Ministério da Saúde
<u>00060-00273817/2020-33</u>	Doação de 100 (cem) ventiladores pulmonares do Ministério da Saúde
<u>00060-00168432/2020-55</u>	Doação de 150 (cento e cinquenta) monitores multiparamétricos e 150 (cento e cinquenta) bombas de infusão do BRB.
<u>00060-00272577/2020-50</u>	Doação de 50 (cinquenta) ventiladores do Ministério da Saúde
<u>00060-00139523/2020-83</u>	Doação de 01 (um) ventilador pulmonar de particular para a SES
<u>00060-00135223/2020-25</u>	Doação de 03 (três) monitores multiparamétricos e 03 (três) bombas de infusão da empresa UNICOM
<u>00060-00447253/2020-81</u>	Doação de diversos equipamentos médico-hospitalares por ocasião do encerramento do contrato de gestão do Hospital de Campanha do Mané Garrincha.
<u>00060-00551134/2020-22</u>	Doação de bem imóvel referente ao Anexo do Hospital de Campanha da Ceilândia

A referida Diretoria informou que:

Quanto à bens cedidos, informamos que esta Diretoria não tem conhecimento de bens móveis e imóveis cedidos após o início da pandemia que não os já então vigentes, oportunidade em que sugerimos a manifestação da DFACC quanto a este ponto.

Ainda sobre o tema, no âmbito das suas competências, a Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde, também apresentou planilha no Despacho - SES/SUAG/DFACC (61975988), conforme a seguir transcrito:

0568
2021

PROCESSO	OBJETO	EMPRESA
00060-00135345/2020-11	Doação de 200 (duzentas) Unidades do item Protetor Facial	MAC
00060-00128272/2020-10	Doação de 10.000 (dez mil) unidades do item "máscara cirúrgica, 3 camadas com 1 camada filtrante", oriunda da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Segurança Pública	SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
00060-00145190/2020-21	Doação de 500 Unidades de Protetor Facial fabricado em PETG - 0,25 X 0,30	MONTEIRO - OFICINA DESIGN
00060-00161111/2020-20	Doação de 20 apartamentos durante um mês para utilização dos servidores da saúde no Hotel o St. Paul Plaza Hotel	DEP. JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO
00060-00159212/2020-31	40.000 (quarenta mil) unidades de Máscara cirúrgica descartável de TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno SSMMS com capacidade hidrorrepelente, gramatura 50g/m2, na cor azul	PAULO ROBERTO ROQUE ANTONIO KHOURI e LILIANE FERREIRA DA SILVA LIMA
00060-00168432/2020-55	150 (cento e cinquenta) bombas de infusão smart + duplo canal; 150 (cento e cinquenta) monitores multiparamétricos 10" ECG+ SPO+Resp+ Temp+PNI+PI+Capnografia; 14.400 (quatorze mil e quatrocentos) equipo Smart Plus P e 3.600 (três mil e seiscentos) equipo Smart Plus	Instituto BRB
00060-00126704/2020-40	100 unidades do item "Proteção tipo faceshild"	SESC
00060-00168872/2020-11	500 (quinhentos) unidade de protótipos faciais	O SINDICATO DOS PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL
00060-00173503/2020-31	3.000 (três mil) unidades do item "Máscaras de proteção"	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
00060-00179207/2020-44	50.000 (cinquenta mil) unidades do item MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO COM 50 UNIDADES	CREMER S/A
00060-00194580/2020-25	Doação de 90 (noventa) galões de ÁLCOOL GEL 4,37 KG	Fundação ITAÚ para Educação e Cultura
00391-00003154/2020-12	Doação, pelo qual o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM solicita a doação de 50 frascos de 190 ml de ÁLCOOL GEL 70%	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
00060-00255476/2020-14	doação de até 181.184,359 Litros de óleo diesel combustível automotivo e até 10.390,763 Litros de gasolina automotiva.	PETROBRÁS
00060-00245866/2020-86	Doar 01 (uma) unidade hospitalar com capacidade para 73 (setenta e três) leitos situada na QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia, Brasília – DF	JBS S.A
00060-00272374/2020-63	doação de 17.400 (dezessete mil e quatrocentas) unidades do item TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL e 100.000 (cem mil) unidades do item MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2	Fundação Itaú
00060-00272577/2020-50	Doação de 03 (três) ventiladores mecânicos	Hospital Universitário de Brasília – HUB.

00060-00432210/2020-00	10 latas fórmula dietoterápica para Erro Inato do Metabolismo (EIM)	Instituição de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira
00060-00362844/2020-80	doação de Oxímetro de pulso, modelo OX-06, marca Multilaser, capa protetora e pilha à SES/DF	MAZIMUS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

II.1.J.iii. ESCRITÓRIO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS

No que tange às doações internacionais recebidas pelo Governo do Distrito Federal para o combate à COVID-19, o Escritório de Assuntos Internacionais informou, por meio do Ofício Nº 125/2021 - GAG/CH/EAI (62419696), que os equipamentos e EPIs cedidos ao GDF por empresas, fundações e governos estrangeiros, quer seja por intermédio de embaixadas, quer seja via Agência Brasileira de Cooperação - vinculada ao Ministério das Relações Exteriores -, foram destinados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, tendo sido por ela assinados os respectivos instrumentos.

II.1.K. REQUERIMENTO CPI Nº 446/2021 - ITEM K.

Quais Leis foram aprovadas ou decretos foram expedidos contendo medidas de ordem econômico-financeira durante a pandemia, como parcelamento de dívidas e renúncia de receita? Envie a publicação destes normativos e as informações quantitativas sobre esses dados, com o respectivo impacto nas contas públicas

Quanto ao "item k", foram solicitadas manifestações das Secretarias de Economia e de Saúde, sendo as respostas as seguintes.

II.1.K.i. SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

A Gerência de Legislação Tributária da Coordenação de Tributação da Subsecretaria da Receita, por meio do documento SEI/GDF - 62016238, elencou, no âmbito da Secretaria de Economia do Distrito Federal, 20 (vinte) atos legislativos que foram expedidos e publicados no DODF até 17/05/2021. As publicações estão compiladas no Anexo XI do Relatório, parte 03, página 18 à 21.

Em complementação, a Secretaria Executiva de Acompanhamento Econômico, por meio do documento SEI/GDF - 62058764, informou que dentre os 20 (vinte) atos legislativos que foram expedidos e publicados no DODF até 17/05/2021, apenas 16 (dezesseis) são normas tributárias suscetíveis de quantificação, e que os mesmos estão relacionados na Planilha Revisão Valores Impacto Normas Tributárias SEAE, documento SEI/GDF - 62053601, com os valores que impactam as contas públicas.

Os documentos citados e as normas tributárias suscetíveis de quantificação estão detalhados no Anexo XI do Relatório, parte 03 (62360302), página 15 à 64.

II.1.K.ii. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Por meio do Despacho - SES/AJL (61664211), a Assessoria Jurídico-Legislativa da SES apresentou manifestação e destacou que:

De início, convém registrar que a manifestação desta Assessoria Jurídica nos presentes autos circundar-se-á em informações acerca da legislação pertinente à matéria, conforme discriminações feitas, que façam referência às Leis ou Decretos expedidos e que sejam alusivos às possíveis medidas de ordem econômico-financeira realizadas durante a pandemia, ao parcelamento de dívidas e renúncia de receita, assim como aos instrumentos normativos que reconhecem o estado de calamidade pública em razão da pandemia provocada pelo coronavírus SARS-COV-2, além de demais dispositivos que estejam atrelados a esse tema, os quais estão apresentados no item "K" correspondente ao Ofício n.º 659/2021, assim como nos itens "a" e "e", do Ofício n.º 1039/2021.

Nesse sentido, as demais informações solicitadas deverão ser elaboradas e fornecidas pelas unidades estratégicas desta Pasta, que possuem conhecimento nas matérias da forma como requeridas, conforme competências e atribuições definidas no Regimento Interno da SES /DF(Decreto nº 39.546/2018), tais como: SUAG, SUPLANS, FUNDO DE SAÚDE e SUGEP.

Passa-se, a seguir, a elencar a legislação pertinente ao consequente questionamento relacionado ao item "K" do Ofício n.º 659/2021, ressaltando-se, mais uma vez, que as questões referentes a dados quantitativos, impacto orçamentário, contratação ou mesmo eventuais gratificações pagas aos servidores da Secretaria de Saúde, ficarão a cargo das unidades competentes.

(grifos do original)

Referida Assessoria elencou as seguintes normas:

DECRETO Nº 41.463, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Regulamenta o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFISDF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976, de 9 de novembro de 2020.

DECRETO Nº 41.603, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020



Regulamenta o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal – PROCRED-DF, e o seu Fundo Garantidor - FG/PROCRED-DF, instituídos pela Lei nº 6.629, de 7 de julho de 2020, em enfrentamento aos efeitos econômicos da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.

DECRETO Nº 41.901, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Concede remissão e isenção do preço público nas hipóteses que especifica, em enfrentamento das consequências econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19.

DECRETO Nº 41.850, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a proteção ao Erário, a continuidade de serviços públicos essenciais, o atendimento à população, o combate à pandemia da COVID-19, ao estado de calamidade e complementa o Decreto nº 41.652, de 28 de dezembro de 2020.

II.1.L. REQUERIMENTO CPI Nº 446/2021 - ITEM L.

Em qual medida as transferências recebidas da União Federal à título de combate à pandemia aliviaram a frustração de receitas nesse período? O Enviar planilha evidenciando o déficit ou superávit na conta única do tesouro decorrente da participação dos recursos transferidos;

Quanto ao “item l”, foram solicitadas manifestações das Secretarias de Economia e de Saúde, sendo que, até o momento, apenas a Secretaria de Estado de Economia promoveu resposta.

II.1.L.i. SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

A Subsecretaria do Tesouro da Secretaria Executiva da Fazenda, por meio dos documentos SEI/GDF - 62010751, 62012715 e 62049345, informou que os recursos recebidos da União representaram um reforço significativo ao caixa do Distrito Federal no ano de 2020 e apresentou os quadros informativos que estão compilados no Anexo XII do Relatório, parte 03, página 65 à 73.

II.2 – Ofício nº 818/2021 - CIPANDEMIA (61555858) - Requerimento nº 449/2021/CIPANDEMIA (61554833)

Por meio do Requerimento nº 449/2021 (61555858), o Senador Eduardo Girão requereu a prestação de informações detalhadas às seguintes indagações:

- a) Todos os contratos e seus respectivos aditivos firmados durante a pandemia relativos às transferências de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, a exemplo das OS's e OSCIP's, principalmente aquelas que tenham atuação na área da saúde;
- b) Informar a fonte de recursos que custeou essas transferências, as metas pactuadas ou repactuadas de atendimento e os resultados alcançados;
- c) Enviar a Prestação de Contas de cada contrato relacionado no item (a) deste requerimento contendo o detalhamento de cada gasto realizado e o comparativo mês a mês comparado com o período anterior de forma que se possa avaliar a majoração em decorrência da pandemia.

II.2.A. REQUERIMENTO CPI Nº 449/2021 - ITEM A

Todos os contratos e seus respectivos aditivos firmados durante a pandemia relativos às transferências de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, a exemplo das OS's e OSCIP's, principalmente aquelas que tenham atuação na área da saúde

Quanto ao “item a”, foram solicitadas manifestações das Secretarias de Economia, de Saúde, de Desenvolvimento Social e de Justiça e Cidadania, sendo as respostas as seguintes.

II.2.A.i. SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

A Subsecretaria de Compras Governamentais, por meio do documento SEI/GDF – 61984767, informou que não foram celebrados, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, contratos referentes à transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos

Em complementação, a Secretaria Executiva de Planejamento, por meio do Despacho - SEEC/SPLAN/SUPPE (62261863), sugeriu encaminhar os autos à Casa Civil com objetivo de realizar consulta aos demais órgãos do GDF quanto aos questionamentos formulados pela CPI da Pandemia no Requerimento 449/2021 (61752311), especialmente às Secretarias de Saúde, de Desenvolvimento Social e de Justiça e Cidadania, o que foi feito por meio da Circular n.º 214/2021 - CACI/GAB (62399327).

O documento está compilado no Anexo XIII do Relatório, parte 03, página 74 à 76.

II.2.A.ii. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Em atendimento ao tópico em referência, a Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde informou, por meio do Despacho - SES/SUAG/DFACC (61975988), que foram anexados os Contratos aos

presentes autos, conforme documentos [61977560](#), [61977562](#), [61977563](#), [61977564](#), [61977565](#), [61977624](#), [61977627](#), [61977628](#), [61977629](#), [61977630](#), [61977699](#), [61977700](#), [61977701](#), [61977702](#), [61977703](#), [61977792](#), [61977794](#), [61977797](#), [61977799](#), [61977803](#), [61977902](#), [61977903](#), [61977904](#).

II.2.B. REQUERIMENTO CPI Nº 449/2021 - ITEM B.

Informar a fonte de recursos que custeou essas transferências, as metas pactuadas ou repactuadas de atendimento e os resultados alcançados

Quanto ao “item b”, foram solicitadas manifestações das Secretarias de Economia, de Saúde, de Desenvolvimento Social e de Justiça e Cidadania, sendo que, até o momento, apenas a Secretaria de Estado de Economia promoveu resposta.

II.2.B.i. SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

A Subsecretaria de Compras Governamentais, por meio do documento SEI/GDF – 61984767, informou que não foram celebrados, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, contratos referentes à transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos.

Em complementação, a Secretaria Executiva de Planejamento, por meio do Despacho - SEEC/SPLAN/SUPPE ([62261863](#)), sugeriu encaminhar os autos à Casa Civil, com objetivo de realizar consulta aos demais órgãos do GDF quanto aos questionamentos formulados pela CPI da Pandemia no Requerimento 449/2021 (61752311), especialmente às Secretarias de Saúde, de Desenvolvimento Social e de Justiça e Cidadania, o que foi feito por meio da Circular n.º 214/2021 - CACI/GAB ([62399327](#)).

O documento está compilado no Anexo XIV do Relatório, parte 03 ([62360302](#)), página 77 à 79.

II.2.C. REQUERIMENTO CPI Nº 449/2021 - ITEM C.

Enviar a Prestação de Contas de cada contrato relacionado no item (a) deste requerimento contendo o detalhamento de cada gasto realizado e o comparativo mês a mês comparado com o período anterior de forma que se possa avaliar a majoração em decorrência da pandemia.

Quanto ao “item c”, foram solicitadas manifestações das Secretarias de Economia, de Saúde, de Desenvolvimento Social e de Justiça e Cidadania, sendo que, até o momento, apenas a Secretaria de Estado de Economia promoveu resposta.

II.2.C.i. SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

A Subsecretaria de Compras Governamentais, por meio do documento SEI/GDF – 61984767, informou que não foram celebrados, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, contratos referentes à transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos.

Em complementação, a Secretaria Executiva de Planejamento, por meio do Despacho - SEEC/SPLAN/SUPPE ([62261863](#)), sugeriu encaminhar os autos à Casa Civil com objetivo de realizar consulta aos demais órgãos do GDF quanto aos questionamentos formulados pela CPI da Pandemia no Requerimento 449/2021 (61752311), especialmente às Secretarias de Saúde, de Desenvolvimento Social e de Justiça e Cidadania, o que foi feito por meio da Circular n.º 214/2021 - CACI/GAB ([62399327](#)).

O documento está compilado no Anexo XV do Relatório, parte 03 ([62360302](#)), página 80 à 82.

II.3 – Ofício nº 1039/2021 - CIPANDEMIA ([61555960](#)) - Requerimento nº 470/2021/CIPANDEMIA ([61554912](#))

Por meio do Requerimento nº 470/2021 ([61554912](#)), o Senador Eduardo Girão requereu a prestação de informações acerca da folha de pagamentos deste Ente Federativo, solicitando as informações detalhadas às seguintes indagações:

- Todas as publicações no diário oficial dos decretos que reconhecem estado de calamidade pública em razão da pandemia provocada pelo coronavírus SARS-COV-2;
- Evolução da folha de pagamento por função de governo (obedecendo à classificação atualizada da Portaria MPOG nº 42 de 14.04.1999), iniciando a série histórica em março de 2020 e finalizando na competência de março de 2021;
- Comparação da Folha relativa aos meses assinalados no item (b) com o mesmo período do ano anterior, informando o crescimento percentual;
- Fonte de recursos que custeou o pagamento de cada Folha de Salários contida no item (b) (evidenciando, principalmente, àquelas pagas com recursos provindos de transferências do governo federal com vinculação específica para combate à pandemia);
- Legislações expedidas (leis, decretos, portarias, etc) tratando sobre a concessão de gratificações extraordinárias, aumento de remuneração, prêmios, auxílios ou quaisquer tipos de vantagens concedidas a servidores ou contratados pela Administração pela atuação na pandemia;
- Discriminação do quantitativo de profissionais estranhos ao quadro de servidores que foram contratados no período após a expedição do decreto de calamidade pública (informar o quantitativo por cargo e lotação, a forma de contratação e a fonte de recursos que remunerou esses profissionais);
- Evidenciação da folha de pagamento da Função Saúde por tipo de profissional (enfermeiros, médicos, plantonistas, auxiliares, etc.), separando os servidores dos profissionais contratados, em todo o período



assinalado no item (a) deste requerimento;

h) Planilha com os valores enviados via transferências de recursos para pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham tido atuação na pandemia, principalmente àquelas com atuação na área da saúde, informando a fonte de recursos dos pagamentos, os contratos, aditivos e as respectivas prestações de contas.

II.3.A. REQUERIMENTO CPI Nº 470/2021 - ITEM A.

Todas as publicações no diário oficial dos decretos que reconhecem estado de calamidade pública em razão da pandemia provocada pelo coronavírus SARS-COV-2.

Quanto ao “item a”, foram solicitadas manifestações das Secretarias de Economia e de Saúde, sendo as respostas as seguintes.

II.3.A.i. SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

A Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Economia, por meio do documento SEI/GDF – 62079587, informou os seguintes decretos:

- I. Decreto Legislativo nº 2284, de 2020 - documento SEI/GDF – 62079378;
- II. Decreto nº 40.924, de 26 de junho 2020 - documento SEI/GDF – 62079466; e
- III. Decreto nº 41.882, de 08 de março de 2021 - documento SEI/GDF – 62079536.

Informa-se que o documento citado e os decretos que reconhecem estado de calamidade pública em razão da pandemia provocada pelo coronavírus SARS-COV-2 informados estão detalhados no Anexo XVI do Relatório, parte 03 (62360302), página 83 à 87.

II.3.A.ii. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Em atenção ao presente tópico, a Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Saúde apresentou manifestação, conforme Despacho - SES/AJL (61664211), e apresentou as seguintes normas:

DECRETO Nº 40.475, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Distrito Federal, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus.

DECRETO Nº 40.512, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Cria o Grupo Executivo para o desenvolvimento de ações de prevenção e mitigação ao COVID-19 e à Dengue, adota medidas de contenção e enfrentamento de ambas as enfermidades no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

DECRETO Nº 40.648, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Determina a obrigatoriedade do uso de máscaras, no âmbito do Distrito Federal, em razão da pandemia de COVID-19, causada pelo novo coronavírus.

DECRETO Nº 40.679, DE 04 DE MAIO DE 2020

Determina o monitoramento da situação de leitos privados de UTI, no âmbito do Distrito Federal, em razão da pandemia de COVID-19, causada pelo novo coronavírus.

DECRETO Nº 40.701, DE 07 DE MAIO DE 2020

Dispõe acerca da aquisição de máscaras de proteção descartáveis e máscaras de proteção laváveis para a prevenção do contágio pelo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

DECRETO Nº 40.831, DE 26 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto nº 40.648, de 23 de abril de 2020, que determina a obrigatoriedade do uso de máscaras, no âmbito do Distrito Federal, em razão da pandemia de COVID-19, causada pelo novo Coronavírus.

DECRETO Nº 40.924, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Declara estado de calamidade pública no âmbito do Distrito Federal, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0 - Doenças Infeciosas Virais) e dá outras providências.

DECRETO Nº 41.850, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a proteção ao Erário, a continuidade de serviços públicos essenciais, o atendimento à população, o combate à pandemia da COVID-19, ao estado de calamidade e complementa o Decreto nº 41.652, de 28 de dezembro de 2020.

DECRETO Nº 41.882, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Declara estado de calamidade pública, no âmbito da saúde pública do Distrito Federal, em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais).

DECRETO Nº 41.874, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Institui toque de recolher das 22h às 05h, em todo Distrito Federal, no período agudo da pandemia de COVID-19

PORTARIAS:

PORTARIA Nº 297, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Institui e regulamenta o funcionamento das Comissão Parecerista – Leitos SARS-COV2, dentro da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

PORTARIA Nº 179, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a inclusão de novos setores na Comissão de remobilização e desmobilização de leitos COVID-19, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

PORTARIA Nº 131, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação dos trabalhos da Comissão de remobilização e desmobilização de leitos COVID-19, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal/SES-DF.

PORTARIA Nº 828, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, da portaria nº 730, de 25 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 188, 02 de outubro de 2020, página 8;

Considerando os termos estabelecidos em Resolução nº 2.171/2017, do Conselho Federal de Medicina;

Considerando o OFÍCIO Nº 1620/2020/PGJ/MPDFT, presente nos autos do Processo SEI 00060-00408060/2020-13;

Considerando o Contrato 104/2020 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a empresa Associação Saúde em Movimento -ASM, que tem por objeto o Serviço de Gestão Integrada de 86 (Oitenta e Seis) leitos de suporte avançado e 20 Leitos de enfermagem, compreendendo a locação de equipamentos, gerenciamento técnico, assistência multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos (incluindo computadores e impressoras) e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais médico-hospitalares e esterilização de equipamentos e materiais, alimentação, nutrição enteral e parenteral) a ser estruturado no Hospital da Polícia Militar, para enfrentamento ao COVID-19, resolve:

Art. 1º Criar Comissão de Investigação e Revisão de Óbitos - CIRO/HCPMDF com o objetivo de analisar, periodicamente, os óbitos por COVID 19, ocorridos no Hospital de Campanha da Polícia Militar do Distrito Federal - HCPMDF, para avaliação das mortalidades, dos procedimentos e das respectivas condutas profissionais.

Art. 2º A aludida comissão será composta pelos seguintes representantes:

MARIA MARTA BRAUNA BRAGA - Referência Técnica Distrital em UTI Adulto - Mat. 1442020-1;

CINTIA MARA DE AMORIM GOMES NAKATA, Mat. 1.443.138-6- Referência Técnica Distrital em Anatomia Patológica;

LIVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA - Mat.0186146-8 - Referência Técnica Distrital em Infectologia;

SAULO JACINTO DA SILVA JÚNIOR - Mat. 1699263-6, Enfermeiro Família e Comunidade;

SIDIANE COSTA DE SOUZA QUEIROZ - Matrícula 1438174-5, Enfermeira;

JÚLIA MOREIRA DE SOUZA DANTAS - Mat. 1664102-7, Gerente de Assistência Farmacêutica Especializada.

Art. 3º Designar MARIA MARTA BRAUNA BRAGA, Mat. 1442020-1, para atuar como Coordenadora da CIRO/HCPMDF

Art. 4º São competências da CIRO/HCPMDF:

I- investigar todos os óbitos ocorridos no âmbito do HCPM a partir de 1 de agosto de 2020;

II- identificar as causas dos óbitos mediante as Declarações de Óbito, entrevista e/ou visita domiciliar, investigação no prontuário hospitalar e outras fontes definidas localmente;

III- avaliar periodicamente a ocorrência dos óbitos por meio do monitoramento do coeficiente de Mortalidade;

IV- analisar os óbitos investigados, avaliar a causa básica, a relação com a assistência prestada, a organização dos serviços e sistema de saúde;

V- Apresentar ou apontar as incongruências.

Art. 5º A presente comissão terá duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Todo o produto da demanda em tela deverá, impreterivelmente, ser entregue à Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS, Secretário Adjunto de Assistência à Saúde - SAA/SES e ao Secretário de Estado de Saúde-



GAB/SES dentro do prazo de conclusão dos trabalhos, para fins de análise final, ratificação e divulgação.

Art. 7º As reuniões da Comissão de Investigação e Revisão de Óbitos deverão ser registradas em ata, contendo data e hora, nome e assinatura dos membros presentes e resumo do expediente.

Art. 8º Aos membros pertencentes à Comissão de Investigação e Revisão de Óbitos/HCPMDF será dispensada 5h (cinco) semanais de sua carga horária para dedicação ao objeto da Comissão de Investigação e Revisão de Óbitos - CIRO/HCPMDF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 237, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, Decreto Nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018, e considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020, que a contaminação com o Coronavírus, causador do COVID-19, restou caracterizada como uma pandemia; e,

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) indicando alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da Doença Causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no SUS, com a introdução do vírus no Brasil (São Paulo) e que em 30 de janeiro de 2020 instituiu a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIIN);

Considerando o Plano de Contingência do Distrito Federal - Coronavírus/COVID-19 frente a resposta a esse evento e também como estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados.

Considerando a publicação da NOTA INFORMATIVA Nº 5/2020-DAF/SCTIE/MS a qual define o uso da Cloroquina como terapia adjuvante no tratamento de formas graves do COVID-19, resolve:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal disponibilizará a Cloroquina 150 mg fornecida pelo Ministério da Saúde aos hospitais do Distrito Federal para os pacientes hospitalizados com forma grave e com caso crítico de COVID-19, conforme estabelecido pelo órgão.

Art. 2º Fica definida a cautela mínima para estoque nos hospitais conforme o Anexo I.

Art. 3º A reposição da cautela será realizada mediante o envio do Formulário para Solicitação de Cloroquina à SES-DF (Anexo II) assinado e carimbado pelo médico assistente para o e-mail diasfses@gmail.com

Art. 4º Após a avaliação e autorização dos formulários enviados, o hospital deverá retirar o medicamento no endereço SIA trecho 4, lote 1840 a 1890, de segunda à sexta nos horários das 8h às 12h e das 14h às 17h

Art. 5º Os hospitais da SES-DF deverão realizar a saída individualizada por paciente, por meio do sistema Alphasinc.

Parágrafo único: a cautela e o fluxo poderão ser revistos a qualquer tempo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 241, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Cria o Comitê Científico Operacional de Estratégias de Enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências.

PORTARIA Nº 947, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a criação da Comissão de remobilização e desmobilização de leitos COVID-19, no âmbito da SES-DF.

PORTARIA Nº 544, DE 22 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando que o Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR, firmou o Contrato nº 09/2020 com a empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA, o qual trata da Prestação de Serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (single), para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN/SRSCE/SES;

Considerando a premente necessidade da expansão do Programa, já que atualmente todos os hospitais das demais Regiões de Saúde atuam e tem contato com pacientes com a COVID-19, resolve:

Art. 1º Delegar ao Secretário Adjunto Executivo de Saúde o acompanhamento e supervisão do Contrato nº 09/2020, publicado no DODF nº 99, 27/05/2020.

Art. 2º Caberá ao Secretário Adjunto Executivo de Saúde:

I. Indicar os servidores beneficiados com a hospedagem à Secretaria de Turismo do Distrito Federal, após validação e consolidação das listagens encaminhadas pelos assistentes locais;

II. Monitorar e consolidar semanalmente a hospedagem dos servidores contemplados, através dos relatórios apresentados pelos supervisores assistentes locais, em fluxo determinado pela Secretaria Adjunta Executiva.

Art. 3º As Superintendências das Regiões de Saúde e Diretorias de URD'S deverão designar um supervisor assistente do presente contrato, o qual será responsável pelo monitoramento das condições exigidas para usufruto da hospedagem, organização das listagens com inserção e exclusão dos servidores para o referido alojamento dos serviços prestados em sua Regional ou URD.

Art. 4º Caberá ao supervisor assistente local enviar a lista de servidores beneficiários do Programa ao Secretário Adjunto Executivo de Saúde, o qual encaminhará a referida lista à Secretaria de Turismo do Distrito Federal - SETUR.

Art. 5º Destaca-se que caso não cumpridas as ações fiscalizatórias pelos supervisores assistentes, haverá responsabilização aos que derem causa a eventuais danos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 947, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a criação da Comissão de remobilização e desmobilização de leitos COVID-19, no âmbito da SES-DF.

Mapa de Leitos – Colegiado de Gestão – SES/DF

DELIBERAÇÃO Nº 02, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, e:

Considerando o Decreto nº 40.475, de 28 de fevereiro de 2020, que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Distrito Federal, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, definindo que cabe a Secretaria de Estado de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências adotadas neste Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o Plano de Contingência para a Epidemia da doença pelo novo Coronavírus;

Considerando que o Mapa de Leitos – Plano de Contingência do DF foi atualizado em 26 de janeiro de 2021, no que trata dos leitos existentes e em ampliação para atendimento exclusivo aos pacientes com a COVID-19;

Considerando a definição do Ministério da Saúde, CONASS e CONASEMS para que todas as atualizações referentes aos Hospitais e Leitos de UTI previstos nos Planos de Contingência para atendimento aos casos da COVID-19 sejam validadas pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar Ad Referendum do Colegiado de Gestão, o Mapa de Leitos – Plano de Contingência DF, conforme atualização realizada em 26 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

DELIBERAÇÃO Nº 04, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, e:

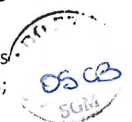
Considerando o Decreto nº 40.475, de 28 de fevereiro de 2020, que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Distrito Federal, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, definindo que cabe a Secretaria de Estado de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências adotadas neste Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para epidemia da doença pelo novo coronavírus;

Considerando que o Mapa de Leitos – Plano de Contingência do DF foi atualizado em 01 de março de 2021, no que trata dos leitos existentes para atendimento exclusivo aos pacientes com a COVID-19;

Considerando a definição do MS, CONASS e CONASEMS para que todas as atualizações referentes aos Hospitais e Leitos de UTI previstos nos Planos de Contingência para atendimento aos casos da COVID-19 sejam validadas pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:



Art. 1º Aprovar Ad Referendum do Colegiado de Gestão, o Mapa de Leitos - Plano de Contingência DF, conforme atualização realizada em 1º de março de 2021.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

II.3.B. REQUERIMENTO CPI Nº 470/2021 - ITEM B.

Evolução da folha de pagamento por função de governo (obedecendo à classificação atualizada da Portaria MPOG nº 42 de 14.04.1999), iniciando a série histórica em março de 2020 e finalizando na competência de março de 2021

Quanto ao “item b”, foram solicitadas manifestações das Secretarias de Economia e de Saúde, sendo que, até o momento, apenas a Secretaria de Estado de Economia promoveu resposta.

II.3.B.i. SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

A Subsecretaria de Orçamento Público, nos documentos SEI/GDF - 62008919 e 62018943, apresentou demonstrativo, compilado no Anexo XVII do Relatório, parte 03 ([62360302](#)), página 88 à 93, conforme série histórica solicitada.

II.3.C. REQUERIMENTO CPI Nº 470/2021 - ITEM C.

Comparação da Folha relativa aos meses assinalados no item (b) com o mesmo período do ano anterior, informando o crescimento percentual

Quanto ao “item c”, foram solicitadas manifestações das Secretarias de Economia e de Saúde, sendo que, até o momento, apenas a Secretaria de Estado de Economia promoveu resposta.

II.3.C.i. SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

A Subsecretaria de Orçamento Público, por meio dos documentos SEI/GDF - 62008919 e 62018943, apresentou demonstrativo, compilado no Anexo XVIII do Relatório, parte 03 ([62360302](#)), página 94 à 99, conforme série histórica solicitada.

II.3.D. REQUERIMENTO CPI Nº 470/2021 - ITEM D.

Fonte de recursos que custeou o pagamento de cada Folha de Salários contida no item (b) (evidenciando, principalmente, àquelas pagas com recursos provindos de transferências do governo federal com vinculação específica para combate à pandemia)

Quanto ao “item d”, foram solicitadas manifestações das Secretarias de Economia e de Saúde, sendo que, até o momento, apenas a Secretaria de Estado de Economia promoveu resposta.

II.3.D.i. SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

A Subsecretaria de Orçamento Público, por meio dos documentos SEI/GDF - 62008919 e 62020617, apresentou demonstrativo, compilado no Anexo XIX do Relatório, parte 03 ([62360302](#)), página 100 à 105, conforme fonte de recursos que custeou o pagamento de cada Folha de Salários e com o destaque solicitado.

II.3.E. REQUERIMENTO CPI Nº 470/2021 - ITEM E.

Legislações expedidas (leis, decretos, portarias, etc) tratando sobre a concessão de gratificações extraordinárias, aumento de remuneração, prêmios, auxílios ou quaisquer tipos de vantagens concedidas a servidores ou contratados pela Administração pela atuação na pandemia

Quanto ao “item e”, foram solicitadas manifestações das Secretarias de Economia e de Saúde, sendo as respostas as seguintes.

II.3.E.i. SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

A Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, por meio do documento SEI/GDF - 62047695, e a Subsecretaria de Gestão de Pessoas, por meio do documento SEI/GDF - 62023028, apresentaram a relação das legislações expedidas, quais sejam:

I. Lei Complementar nº 974, de 28 de setembro de 2020, que alterou a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais, estabelecendo critérios para o adicional de insalubridade aos

servidores públicos do Distrito Federal que atuem diretamente no controle, na prevenção e no atendimento relacionados ao vírus da Covid-19

II. Lei nº 6.589, de 25 de maio de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Covid-19;

III. Portaria nº 195, de 25 de maio de 2020, que autorizou contratação temporária de profissionais da saúde de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19);

IV. Portaria nº 196, de 25 de maio de 2020, que delegou competência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para realizar a contratação temporária

Ademais, os documentos citados e as normas informadas se encontram compilados no Anexo XX do Relatório, parte 03 (62360302), página 106 à 116.

II.3.E.ii. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Em atenção ao presente tópico, a Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Saúde apresentou manifestação, conforme Despacho - SES/AJL (61664211), em que destaca, quanto às legislações referentes à concessão de pagamento de gratificações ou demais indenizações relacionadas aos servidores daquela Pasta, a Lei Complementar n. 974, de 28 de setembro de 2020:

LEI COMPLEMENTAR Nº 974, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

(Autoria do Projeto: Deputada Arlete Sampaio)

Altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais, estabelecendo critérios para o adicional de insalubridade aos servidores públicos do Distrito Federal que atuem diretamente no controle, na prevenção e no atendimento relacionados ao vírus da Covid-19.

II.3.F. REQUERIMENTO CPI Nº 470/2021 - ITEM F.

Discriminação do quantitativo de profissionais estranhos ao quadro de servidores que foram contratados no período após a expedição do decreto de calamidade pública (informar o quantitativo por cargo e lotação, a forma de contratação e a fonte de recursos que remunerou esses profissionais)

Quanto ao “item f”, foram solicitadas manifestações das Secretarias de Economia e de Saúde, sendo que, até o momento, apenas a Secretaria de Estado de Economia promoveu resposta.

II.3.F.i. SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

A Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, por meio do documento SEI/GDF – 62047695, apresentou a manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, que, por meio do documento SEI/GDF – 62023028, informou que:

Compete à SES/DF prestar as devidas informações, posto que não se referem à nomeação de candidatos aprovados em concursos públicos para provimento de vagas nas carreiras da área de saúde e tendo em vista que as ações de gestão de pessoas são descentralizadas no âmbito distrital.

Assim, por meio do Despacho - SEEC/SPLAN/SUPPE (62261863), a Secretaria Executiva de Planejamento sugeriu encaminhar os autos à Casa Civil com objetivo de consultar a Secretaria de Estado de Saúde quanto às informações solicitadas pelo requerimento 470/2021 (61752659), item f, o que foi feito por meio da Circular n.º 214/2021 - CACI/GAB (62399327).

II.3.G. REQUERIMENTO CPI Nº 470/2021 - ITEM G.

Evidenciação da folha de pagamento da Função Saúde por tipo de profissional (enfermeiros, médicos, plantonistas, auxiliares, etc.), separando os servidores dos profissionais contratados, em todo o período assinalado no item (a) deste requerimento

Quanto ao “item g”, foram solicitadas manifestações das Secretarias de Economia e de Saúde, sendo as respostas as seguintes.

II.3.G.i. SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

A Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, por meio do documento SEI/GDF – 62047695, apresentou a manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, que, por meio do documento SEI/GDF – 62023028, informou que

“Acerca de tal quesito, entende-se, mais uma vez que, compete à SES/DF apresentar os esclarecimentos necessários, considerando o que dispõe o DECRETO Nº 29.814, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008, que instituiu a Política de Gestão de Pessoas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, especificamente os artigos 11 a 13.”

1009

Assim, por meio do Despacho - SEEC/SPLAN/SUPPE ([62261863](#)), a Secretaria Executiva de Planejamento sugeriu encaminhar os autos à Casa Civil com objetivo de consultar a Secretaria de Estado de Saúde quanto às informações solicitadas pelo requerimento 470/2021 (61752659), item g, o que foi feito por meio da Circular n.º 214/2021 - CACI/GAB ([62399327](#)).

II.3.G.ii. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consta nos autos a informação da Diretoria de Pagamento de Pessoal, feita por meio do Despacho - SES/SUGEP/COAP/DIPAG ([62438584](#)), que encaminha relatório da folha de pagamento dos servidores ativos daquela Secretaria ([62438565](#)), no qual apresenta os valores pagos por cargos referente ao período de março/2020 a março/2021.

Todavia, ressalta-se que, até o momento, não consta nos autos ofício daquela Pasta com o envio da referida manifestação.

II.3.H. REQUERIMENTO CPI Nº 470/2021 - ITEM H.

Planilha com os valores enviados via transferências de recursos para pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham tido atuação na pandemia, principalmente àquelas com atuação na área da saúde, informando a fonte de recursos dos pagamentos, os contratos, aditivos e as respectivas prestações de contas

Quanto ao "item h", foram solicitadas manifestações das Secretarias de Economia, de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Fundação de Apoio à Pesquisa, sendo as respostas as seguintes.

II.3.H.i. SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

A Subsecretaria de Orçamento Público, por meio dos documentos SEI/GDF - 62008919 e 62021501, apresentou demonstrativo referente aos programas de trabalho utilizados para transferência a entidades sem fins lucrativos, para atuação na pandemia e pontuou que, com relação aos documentos complementares da resposta, estes deveriam ser solicitados às UOS listadas na mencionada planilha.

Assim, por meio do Despacho - SEEC/SPLAN/SUPPE ([62261863](#)), a Secretaria Executiva de Planejamento sugeriu encaminhar os autos à Casa Civil com objetivo de consultar a Secretaria de Desenvolvimento Social (informações do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal), a Secretaria de Saúde do Distrito Federal (Fundo de Saúde do Distrito Federal) e a Fundação de Apoio à Pesquisa - FAPDF, para complementação de informações solicitadas pelo requerimento 470/2021 (61752659), item h, o que foi feito por meio da Circular n.º 214/2021 - CACI/GAB ([62399327](#)), o que foi feito por meio da Circular n.º 214/2021 - CACI/GAB ([62399327](#)).

II.3.H.ii. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

Em atenção à Circular n.º 214/2021 - CACI/GAB ([62399327](#)), a Fundação de Apoio à Pesquisa - FAP/DF encaminhou os contratos e respectivos aditivos que dizem respeito a recursos de instituições sem fins lucrativos cujo objeto tenha relação com combate à Covid-19 (documentos [62427646](#), [62427719](#) e [62427795](#)).

A FAP/DF destacou que tais arquivos também contam com metas pactuadas ou repactuadas de projetos que ainda estão em andamento perante aquela Fundação, de modo que os resultados ainda não foram apurados e as respectivas prestações de contas ainda não foram realizadas, observando os quesitos estipulados no Requerimento ([61554833](#)), e registrou:

Registro, outrossim, que o Convênio n. 03/2020 foi pago na rubrica orçamentária do Distrito Federal 33.50.41.02 - Contribuições para Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico no valor de R\$ 16.225.000,00 (dezesesseis milhões duzentos e vinte e cinco mil reais) e na rubrica orçamentária do Distrito Federal 44.50.42.02- Auxílios a Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico no valor de R\$ 13.775.000,00 (treze milhões setecentos e setenta e cinco mil reais) enquanto o Convênio n. 04/2020 foi pago na rubrica orçamentária do Distrito Federal 44.50.42.02- Auxílios a Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Ressalto, por fim, que esta Fundação não possui projetos de combate à Covid-19 com recursos federais, razão pela qual os questionamentos referentes aos Requerimentos ([61554777](#) e [61554912](#)) restam prejudicados.

III - CONCLUSÃO

Registra-se que, em virtude do exíguo prazo e da complexidade das informações requeridas, algumas Pastas, até o momento, não juntaram aos autos as solicitadas manifestações.

Deste modo, considerando as informações apresentadas e em atenção ao prazo estipulado, sugere-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete desta Casa Civil, com sugestão de posterior encaminhamento à Consultoria Jurídica do Governador, para ciência desta Nota Técnica e adoção das medidas julgadas cabíveis, afim de promover a resposta às solicitações apresentadas pelo Senado Federal, impreterivelmente até o dia 24/05/2021, e, caso assim entenda, solicitar prorrogação de prazo para apresentação das informações que ainda serão fornecidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e pelas Pastas cujas oitivas foram sugeridas pela Secretaria de Estado de Economia (documentos - SEI [62179583](#), [62261863](#), [62360088](#) e [62262039](#)), quais sejam: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

Grazielle Rodrigues

Assessora Especial

De acordo.

Submeta-se à apreciação do Subsecretário de Análise de Políticas Governamentais.

Patrícia Helena Domingos

Chefe da Unidade de Articulação Institucional

De acordo.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete desta Casa Civil, com sugestão de posterior encaminhamento à Consultoria Jurídica do Governador, para ciência desta Nota Técnica e adoção das medidas julgadas cabíveis, afim de promover a resposta às solicitações apresentadas pelo Senado Federal, impreterivelmente até o dia 24/05/2021, e, caso assim entenda, solicitar prorrogação de prazo para apresentação das informações que ainda serão fornecidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e pelas Pastas cujas oitivas foram sugeridas pela Secretaria de Estado de Economia (documentos - SEI 62179583, 62261863, 62360088 e 62262039), quais sejam: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

Raimundo Júnior

Subsecretário de Análise de Políticas Governamentais



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR - Matr.1.668.283-1, Subsecretário(a) de Análise de Políticas Governamentais**, em 24/05/2021, às 18:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA HELENA TAVARES DOMINGOS DOS SANTOS - Matr.1693892-5, Chefe(a) da Unidade de Articulação Institucional**, em 24/05/2021, às 18:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELLE RODRIGUES - Matr.1693416-4, Assessor(a) Especial**, em 24/05/2021, às 18:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 62503486 código CRC= 058415A8.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, 1º Andar. - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

00010-00000701/2021-44

Doc. SEI/GDF 62503486

Criado por 05016934164, versão 75 por 05016938925 em 24/05/2021 17:56:18.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 5168/2021 - SES/GAB

Brasília-DF, 19 de maio de 2021.

À Senhora

JULIANA MONICI SOUSA PINHEIRO

Chefe de Gabinete do Governador

Governo do Distrito Federal

Brasília/DF

Ao Senhor

LEONARDO ARAÚJO EMERICK

Chefe de Gabinete

Casa Civil do Distrito Federal

Brasília/DF

Senhora e Senhor Chefes de Gabinetes,

Cumprimentando-os cordialmente, reportamo-nos à Circular n.º 662/2021 - GAG/CH (61568181) e à Circular n.º 195/2021 - CACI/GAB (61647591), que encaminha o Ofício N.º 659/2021 - CIPANDEMIA (61555041), o Ofício N.º 818/2021 - CIPANDEMIA (61555858) e o Ofício N.º 1039/2021 - CIPANDEMIA (61555960), por meio dos quais o Senador Omar Aziz, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI da Pandemia, envia requerimentos (61554777, 61554833, 61554912) aprovados na 5ª Reunião da CPI da Pandemia, bem como solicita informações, **no prazo de dez dias úteis, para apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil; as possíveis irregularidades, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19.**

1. Ofício N.º 659/2021 - CIPANDEMIA (61555041) - Requerimento nº 446/2021-CIPANDEMIA (61554777)

Requer a prestação de informações em meio digital pelos 26 Estados da Federação, suas respectivas capitais e Distrito Federal, acerca do panorama geral dos gastos desses governos com a pandemia.

- Qual o valor total recebido de fontes externas ao orçamento do tesouro com destinação específica para combate à pandemia? Detalhar o nome da fonte, a origem do recurso, o valor recebido mês a mês a partir do início da vigência do decreto que reconhece estado de calamidade pública em razão da pandemia provocada pelo Coronavírus SARS-COV-2;
- Qual o valor total gasto em cada fonte de recurso detalhada no item (a) por item de despesa? Detalhar o objeto da despesa, o nome do fornecedor, CNPJ, órgão que realizou a despesa, o nº do processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso, o número da nota de empenho e quantitativos adquiridos unitários e totais;
- Existem programações orçamentárias específicas ou marcadores no orçamento que identifiquem tais gastos? Em caso positivo, enviar as informações pertinentes em planilha eletrônica ou PDF;
- Os recursos recebidos da União Federal foram mantidos em conta bancária separada para melhor controle do seu uso? Enviar todas as movimentações bancárias desde o início da pandemia;
- Há Demonstrativo do Fluxo de caixa de cada uma das fontes detalhadas no item (a) demonstrando entradas, saídas e saldos? Enviar demonstrativo juntamente com os respectivos extratos bancários; SF/21071.14426-15 00446/2021 CIPANDEMIA SENADO FEDERAL Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO;
- Algum saldo de alguma das fontes detalhadas no item (a) foi incorporado à conta única do tesouro? Especifique;
- Faça um comparativo entre os valores gastos com recursos do tesouro estadual/municipal versus os gastos realizados com recursos de fontes externas, principalmente da União Federal, recebidos exclusivamente para aplicação na calamidade pública;
- Foi contratada alguma operação de crédito interna ou externa para obtenção de recursos para combate à pandemia? Enviar toda a documentação pertinente;
- Foi firmado algum termo de cooperação ou acordo com alguma instituição nacional ou internacional para combate à COVID-19? Algum tipo de benefício pecuniário ou vantagem de qualquer natureza estão contidas no documento? Enviar a documentação pertinente;
- Houve doações em dinheiro ou de material ou mesmo cessão de uso de bens móveis ou imóveis? Especifique;
- Quais Leis foram aprovadas ou decretos foram expedidos contendo medidas de ordem econômico-financeira durante a pandemia, como parcelamento de dívidas e renúncia de receita? Enviar a publicação destes normativos e as informações quantitativas sobre esses dados, com o respectivo impacto nas contas públicas;
- Em qual medida as transferências recebidas da União Federal à título de combate à pandemia aliviaram a frustração de receitas nesse período? O Enviar planilha evidenciando o déficit ou superávit na conta única do tesouro decorrente da participação dos recursos transferidos;

2. Ofício N.º 818/2021 - CIPANDEMIA (61555858) - Requerimento nº 449/2021-CIPANDEMIA (61554833):

Requer a prestação de informações em meio digital pelos 26 Estados da Federação, suas respectivas capitais e Distrito Federal, acerca do panorama geral dos gastos desses governos com a pandemia.

- Todos os contratos e seus respectivos aditivos firmados durante a pandemia relativos às transferências de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, a exemplo das OS's e OSCIP's, principalmente aquelas que tenham atuação na área da saúde;
- Informar a fonte de recursos que custeou essas transferências, as metas pactuadas ou repactuadas de atendimento e os resultados alcançados;



c) Enviar a Prestação de Contas de cada contrato relacionado no item (a) deste requerimento contendo o detalhamento de cada gasto realizado e o comparativo mês a mês comparado com o período anterior de forma que se possa avaliar a majoração em decorrência da pandemia.

3. Ofício N.º 1039/2021 - CIPANDEMIA (61555960) - Requerimento nº 470/2021-CIPANDEMIA (61554912):

Requer a prestação de informações em meio digital pelos 26 Estados da Federação, suas respectivas capitais e Distrito Federal, acerca da Folha de Pagamento desses Entes Federativos.

- a) Todas as publicações no diário oficial dos decretos que reconhecem estado de calamidade pública em razão da pandemia provocada pelo coronavírus SARS-COV-2;
- b) Evolução da folha de pagamento por função de governo (obedecendo à classificação atualizada da Portaria MPOG nº 42 de 14.04.1999), iniciando a série histórica em março de 2020 e finalizando na competência de março de 2021;
- c) Comparação da Folha relativa aos meses assinalados no item (b) com o mesmo período do ano anterior, informando o crescimento percentual;
- d) Fonte de recursos que custeou o pagamento de cada Folha de Salários contida no item (b) (evidenciando, principalmente, àquelas pagas com recursos providos de transferências do governo federal com vinculação específica para combate à pandemia); SF/21949.75270-96 00470/2021 CIPANDEMIA SENADO FEDERAL Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO;
- e) Legislações expedidas (leis, decretos, portarias, etc) tratando sobre a concessão de gratificações extraordinárias, aumento de remuneração, prêmios, auxílios ou quaisquer tipos de vantagens concedidas a servidores ou contratados pela Administração pela atuação na pandemia;
- f) Discriminação do quantitativo de profissionais estranhos ao quadro de servidores que foram contratados no período após a expedição do decreto de calamidade pública (informar o quantitativo por cargo e lotação, a forma de contratação e a fonte de recursos que remunerou esses profissionais);
- g) Evidenciação da folha de pagamento da Função Saúde por tipo de profissional (enfermeiros, médicos, plantonistas, auxiliares, etc.), separando os servidores dos profissionais contratados, em todo o período assinalado no item (a) deste requerimento;
- h) Planilha com os valores enviados via transferências de recursos para pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham tido atuação na pandemia, principalmente àquelas com atuação na área da saúde, informando a fonte de recursos dos pagamentos, os contratos, aditivos e as respectivas prestações de contas.

Em atenção aos questionamentos, encaminhamos as informações das áreas técnicas desta Secretaria, a saber: Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, Diretoria de Planejamento e Orçamento - SUPLANS, Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF, Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, como segue:

Assessoria Jurídico-Legislativa (61664211)

Informações referente ao questionamento relacionado do Ofício nº 659/2021 - Requerimento nº 446/2021-CIPANDEMIA (61554777) e Ofício N.º 1039/2021 - CIPANDEMIA (61555960) - Requerimento nº 470/2021-CIPANDEMIA (61554912):

Assessoria Jurídico-Legislativa informa a respeito do questionamento relacionado no item "K" do Ofício nº 659/2021 - Requerimento nº 446/2021-CIPANDEMIA (61554777):

Passa-se, a seguir, a elencar a legislação pertinente ao consequente questionamento relacionado ao item "K" do Ofício nº 659/2021, ressaltando-se, mais uma vez, que as questões referentes a dados quantitativos, impacto orçamentário, contratação ou mesmo eventuais gratificações pagas aos servidores da Secretaria de Saúde, ficarão a cargo das unidades competentes.

k) Quais Leis foram aprovadas ou decretos foram expedidos contendo medidas de ordem econômico-financeira durante a pandemia, como reparcelamento de dívidas e renúncia de receita? Envie a publicação destes normativos e as informações quantitativas sobre esses dados, com o respectivo impacto nas contas públicas; (destacou-se)

Acerca desse questionamento em específico, elencam-se os instrumentos normativos pertinentes encontrados, *in verbis*:

DECRETO Nº 41.463, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Regulamenta o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFISDF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976, de 9 de novembro de 2020.

DECRETO Nº 41.603, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Regulamenta o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal – PROCRED-DF, e o seu Fundo Garantidor - FG/PROCRED-DF, instituídos pela Lei nº 6.629, de 7 de julho de 2020, em enfrentamento aos efeitos econômicos da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.

DECRETO Nº 41.901, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Concede remissão e isenção do preço público nas hipóteses que especifica, em enfrentamento das consequências econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19.

DECRETO Nº 41.850, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a proteção ao Erário, a continuidade de serviços públicos essenciais, o atendimento à população, o combate à pandemia da COVID-19, ao estado de calamidade e complementa o Decreto nº 41.652, de 28 de dezembro de 2020.

Assessoria Jurídico-Legislativa (61664211)

Ofício N.º 1039/2021 - CIPANDEMIA (61555960) - Requerimento nº 470/2021-CIPANDEMIA (61554912):

Requer a prestação de informações em meio digital pelos 26 Estados da Federação, suas respectivas capitais e Distrito Federal, acerca da Folha de Pagamento desses Entes Federativos.

a) Todas as publicações no diário oficial dos decretos que reconhecem estado de calamidade pública em razão da pandemia provocada pelo coronavírus SARS-COV-2;

(..)

e) Legislações expedidas (leis, decretos, portarias, etc) tratando sobre a concessão de gratificações extraordinárias, aumento de remuneração, prêmios, auxílios ou quaisquer tipos de vantagens concedidas a servidores ou contratados pela Administração pela atuação na pandemia;

Com relação aos requerimentos referentes aos itens "a" e "e", do Ofício nº 1039/2021, esta AJL lista os instrumentos normativos que abaixo se seguem. Veja-se:

DECRETO Nº 40.475, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Distrito Federal, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus.

DECRETO Nº 40.512, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Cria o Grupo Executivo para o desenvolvimento de ações de prevenção e mitigação ao COVID-19 e à Dengue, adota medidas de contenção e enfrentamento de ambas as enfermidades no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

DECRETO Nº 40.648, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Determina a obrigatoriedade do uso de máscaras, no âmbito do Distrito Federal, em razão da pandemia de COVID-19, causada pelo novo coronavírus.

DECRETO Nº 40.679, DE 04 DE MAIO DE 2020

Determina o monitoramento da situação de leitos privados de UTI, no âmbito do Distrito Federal, em razão da pandemia de COVID-19, causada pelo novo coronavírus.

DECRETO Nº 40.701, DE 07 DE MAIO DE 2020

Dispõe acerca da aquisição de máscaras de proteção descartáveis e máscaras de proteção laváveis para a prevenção do contágio pelo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

DECRETO Nº 40.831, DE 26 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto nº 40.648, de 23 de abril de 2020, que determina a obrigatoriedade do uso de máscaras, no âmbito do Distrito Federal, em razão da pandemia de COVID-19, causada pelo novo Coronavírus.

DECRETO Nº 40.924, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Declara estado de calamidade pública no âmbito do Distrito Federal, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais) e dá outras providências.

DECRETO Nº 41.850, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a proteção ao Erário, a continuidade de serviços públicos essenciais, o atendimento à população, o combate à pandemia da COVID-19, ao estado de calamidade e complementa o Decreto nº 41.652, de 28 de dezembro de 2020.

DECRETO Nº 41.882, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Declara estado de calamidade pública, no âmbito da saúde pública do Distrito Federal, em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais).

DECRETO Nº 41.874, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Institui toque de recolher das 22h às 05h, em todo Distrito Federal, no período agudo da pandemia de COVID-19

PORTARIAS:

PORTARIA Nº 297, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Institui e regulamenta o funcionamento das Comissão Parecerista – Leitos SARS-COV2, dentro da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

PORTARIA Nº 179, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a inclusão de novos setores na Comissão de remobilização e desmobilização de leitos COVID-19, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

PORTARIA Nº 131, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação dos trabalhos da Comissão de remobilização e desmobilização de leitos COVID-19, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal/SES-DF.

PORTARIA Nº 828, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, da portaria nº 730, de 25 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 188, 02 de outubro de 2020, página 8;

Considerando os termos estabelecidos em Resolução nº 2.171/2017, do Conselho Federal de Medicina;

Considerando o Ofício Nº 1620/2020/PGJ/MPDFT, presente nos autos do Processo SEI 00060-00408060/2020-13;

Considerando o Contrato 104/2020 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a empresa Associação Saúde em Movimento -ASM, que tem por objeto o Serviço de Gestão Integrada de 86 (Oitenta e Seis) leitos de suporte avançado e 20 Leitos de enfermaria, compreendendo a locação de equipamentos, gerenciamento técnico, assistência multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos (incluindo computadores e impressoras) e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais médico-hospitalares e esterilização de equipamentos e materiais, alimentação, nutrição enteral e parenteral) a ser estruturado no Hospital da Polícia Militar, para enfrentamento ao COVID-19, resolve:

Art. 1º Criar Comissão de Investigação e Revisão de Óbitos - CIRO/HCPMDF com o objetivo de analisar, periodicamente, os óbitos por COVID 19, ocorridos no Hospital de Campanha da Polícia Militar do Distrito Federal - HCPMDF, para avaliação das mortalidades, dos procedimentos e das respectivas condutas profissionais.

Art. 2º A aludida comissão será composta pelos seguintes representantes:

MARIA MARTA BRAUNA BRAGA - Referência Técnica Distrital em UTI Adulto - Mat. 1442020-1;

CINTIA MARA DE AMORIM GOMES NAKATA, Mat. 1.443.138-6- Referência Técnica Distrital em Anatomia Patológica;

LIVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA - Mat.0186146-8 - Referência Técnica Distrital em Infectologia;

SAULO JACINTO DA SILVA JÚNIOR - Mat. 1699263-6, Enfermeiro Família e Comunidade;

SIDIANE COSTA DE SOUZA QUEIROZ - Matrícula 1438174-5, Enfermeira;

JÚLIA MOREIRA DE SOUZA DANTAS - Mat. 1664102-7, Gerente de Assistência Farmacêutica Especializada.

Art. 3º Designar MARIA MARTA BRAUNA BRAGA, Mat. 1442020-1, para atuar como Coordenadora da CIRO/HCPMDF

Art. 4º São competências da CIRO/HCPMDF:

I- investigar todos os óbitos ocorridos no âmbito do HCPM a partir de 1 de agosto de 2020;

II- identificar as causas dos óbitos mediante as Declarações de Óbito, entrevista e/ou visita domiciliar, investigação no prontuário hospitalar e outras fontes definidas localmente;

III- avaliar periodicamente a ocorrência dos óbitos por meio do monitoramento do coeficiente de Mortalidade;

IV- analisar os óbitos investigados, avaliar a causa básica, a relação com a assistência prestada, a organização dos serviços e sistema de saúde;

V- Apresentar ou apontar as incongruências.

Art. 5º A presente comissão terá duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Todo o produto da demanda em tela deverá, impreterivelmente, ser entregue à Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS, Secretário Adjunto de Assistência à Saúde - SAA/SES e ao Secretário de Estado de Saúde- GAB/SES dentro do prazo de conclusão dos trabalhos, para fins de análise final, ratificação e divulgação.

Art. 7º As reuniões da Comissão de Investigação e Revisão de Óbitos deverão ser registradas em ata, contendo data e hora, nome e assinatura dos membros presentes e resumo do expediente.

Art. 8º Aos membros pertencentes à Comissão de Investigação e Revisão de Óbitos/HCPMDF será dispensada 5h (cinco) semanais de sua carga horária para dedicação ao objeto da Comissão de Investigação e Revisão de Óbitos - CIRO/HCPMDF.

1303

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 237, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, Decreto Nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018, e considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020, que a contaminação com o Coronavírus, causador do COVID-19, restou caracterizada como uma pandemia; e,

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) indicando alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da Doença Causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no SUS, com a introdução do vírus no Brasil (São Paulo) e que em 30 de janeiro de 2020 instituiu a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIIN);

Considerando o Plano de Contingência do Distrito Federal - Coronavírus/COVID-19 frente a resposta a esse evento e também como estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados.

Considerando a publicação da NOTA INFORMATIVA Nº 5/2020-DAF/SCTIE/MS a qual define o uso da Cloroquina como terapia adjuvante no tratamento de formas graves do COVID-19, resolve:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal disponibilizará a Cloroquina 150 mg fornecida pelo Ministério da Saúde aos hospitais do Distrito Federal para os pacientes hospitalizados com forma grave e com caso crítico de COVID-19, conforme estabelecido pelo órgão.

Art. 2º Fica definida a cautela mínima para estoque nos hospitais conforme o Anexo I.

Art. 3º A reposição da cautela será realizada mediante o envio do Formulário para Solicitação de Cloroquina à SES-DF (Anexo II) assinado e carimbado pelo médico assistente para o e-mail diasfses@gmail.com

Art. 4º Após a avaliação e autorização dos formulários enviados, o hospital deverá retirar o medicamento no endereço SIA trecho 4, lote 1840 a 1890, de segunda à sexta nos horários das 8h às 12h e das 14h às 17h

Art. 5º Os hospitais da SES-DF deverão realizar a saída individualizada por paciente, por meio do sistema Alphasinc.

Parágrafo único: a cautela e o fluxo poderão ser revistos a qualquer tempo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 241, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Cria o Comitê Científico Operacional de Estratégias de Enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências.

PORTARIA Nº 947, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a criação da Comissão de remobilização e desmobilização de leitos COVID-19, no âmbito da SES-DF.

PORTARIA Nº 544, DE 22 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando que o Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR, firmou o Contrato nº 09/2020 com a empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA, o qual trata da Prestação de Serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (single), para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN/SRSCE/SES;

Considerando a premente necessidade da expansão do Programa, já que atualmente todos os hospitais das demais Regiões de Saúde atuam e tem contato com pacientes com a COVID-19, resolve:

Art. 1º Delegar ao Secretário Adjunto Executivo de Saúde o acompanhamento e supervisão do Contrato nº 09/2020, publicado no DODF nº 99, 27/05/2020.

Art. 2º Caberá ao Secretário Adjunto Executivo de Saúde:

I. Indicar os servidores beneficiados com a hospedagem à Secretaria de Turismo do Distrito Federal, após validação e consolidação das listagens encaminhadas pelos assistentes locais;

II. Monitorar e consolidar semanalmente a hospedagem dos servidores contemplados, através dos relatórios apresentados pelos supervisores assistentes locais, em fluxo determinado pela Secretaria Adjunta Executiva.

Art. 3º As Superintendências das Regiões de Saúde e Diretorias de URD'S deverão designar um supervisor assistente do presente contrato, o qual será responsável pelo monitoramento das condições exigidas para usufruto da hospedagem, organização das listagens com inserção e exclusão dos servidores para o referido alojamento dos serviços prestados em sua Regional ou URD.

Art. 4º Caberá ao supervisor assistente local enviar a lista de servidores beneficiários do Programa ao Secretário Adjunto Executivo de Saúde, o qual encaminhará a referida lista à Secretaria de Turismo do Distrito Federal - SETUR.

Art. 5º Destaca-se que caso não cumpridas as ações fiscalizatórias pelos supervisores assistentes, haverá responsabilização aos que derem causa a eventuais danos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 947, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a criação da Comissão de remobilização e desmobilização de leitos COVID-19, no âmbito da SES-DF.

Mapa de Leitos – Colegiado de Gestão – SES/DF

DELIBERAÇÃO Nº 02, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, e:

Considerando o Decreto nº 40.475, de 28 de fevereiro de 2020, que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Distrito Federal, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, definindo que cabe a Secretaria de Estado de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências adotadas neste Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o Plano de Contingência para a Epidemia da doença pelo novo Coronavírus;

Considerando que o Mapa de Leitos – Plano de Contingência do DF foi atualizado em 26 de janeiro de 2021, no que trata dos leitos existentes e em ampliação para atendimento exclusivo aos pacientes com a COVID-19;

Considerando a definição do Ministério da Saúde, CONASS e CONASEMS para que todas as atualizações referentes aos Hospitais e Leitos de UTI previstos nos Planos de Contingência para atendimento aos casos da COVID-19 sejam validadas pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar Ad Referendum do Colegiado de Gestão, o Mapa de Leitos – Plano de Contingência DF, conforme atualização realizada em 26 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

DELIBERAÇÃO Nº 04, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, e:

Considerando o Decreto nº 40.475, de 28 de fevereiro de 2020, que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Distrito Federal, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, definindo que cabe a Secretaria de Estado de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências adotadas neste Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para epidemia da doença pelo novo coronavírus;

Considerando que o Mapa de Leitos – Plano de Contingência do DF foi atualizado em 01 de março de 2021, no que trata dos leitos existentes para atendimento exclusivo aos pacientes com a COVID-19;

Considerando a definição do MS, CONASS e CONASEMS para que todas as atualizações referentes aos Hospitais e Leitos de UTI previstos nos Plano de Contingência para atendimento aos casos da COVID-19 sejam validadas pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar Ad Referendum do Colegiado de Gestão, o Mapa de Leitos - Plano de Contingência DF, conforme atualização realizada em 1º de março de 2021.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

Quanto às legislações referentes à concessão de pagamento de gratificações ou demais indenizações relacionadas aos servidores desta Pasta, entende-se que tais informações podem ser

e) Legislações expedidas (leis, decretos, portarias, etc) tratando sobre a concessão de gratificações extraordinárias, aumento de remuneração, prêmios, auxílios ou quaisquer tipos de vantagens concedidas a servidores ou contratados pela Administração pela atuação na pandemia;

LEI COMPLEMENTAR Nº 974, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

(Autoria do Projeto: Deputada Arlete Sampaio)

Altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais, estabelecendo critérios para o adicional de insalubridade aos servidores públicos do Distrito Federal que atuem diretamente no controle, na prevenção e no atendimento relacionados ao vírus da Covid-19.

Isto posto, acerca dos requerimentos apresentados nos Ofícios nº 659/2021, (61555041), 818/2021, (61555858) assim como no Ofício nº 1039/2021, (61555960), provenientes da Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito, do Senado Federal, entende esta Assessoria Jurídica que a sua competência e atribuição, no que toca à resposta a ser dada, refere-se aos devidos esclarecimentos acerca da legislação pertinente e referente à decretação do estado de pandemia no âmbito distrital, especialmente sobre os instrumentos normativos relacionados à Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SUPLANS (62043756)

(..)

Encaminhamos os seguintes esclarecimentos, no que se refere à competência desta Diretoria:

Considerando a situação de emergência declarada na saúde pública do Distrito Federal em razão da pandemia do Coronavírus no exercício de 2020, por meio do Decreto nº 40.475/2020;

Considerando que a programação orçamentária-2020 desta Pasta foi planejada no primeiro semestre de 2019 em conformidade com as ações necessárias para a manutenção das políticas públicas em saúde, sendo executada ao longo de seu exercício financeiro, reforçamos que as demandas decorrentes do enfrentamento à pandemia não foram previstas neste planejamento;

Conforme orientações da Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, foi solicitada à Secretaria de Estado de Economia do DF - SEEC/DF a criação de programa de trabalho específico, 10.122.6202.4044.0001 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - SES - DISTRITO FEDERAL, para recepcionar as despesas relacionadas à pandemia com o intuito de facilitar tanto a gestão dos recursos transferidos quanto a prestação de contas.

Esclarecemos que o ingresso e movimentação dos recursos oriundos da União e do GDF e a execução orçamentária e financeira desta pasta, assim como os recursos repassados pela União e pelo GDF voltados para o enfrentamento da pandemia, monitorados pela Diretoria Executiva do FSDF, seguem dispostos em capítulo específico do Relatório de Atividade Quadrimestral - RAQ (1º, 2º e 3º) 2020.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (62068245)

Em atenção ao item "B" do Ofício N.º 659/2021 - CPIPANDEMIA (61555041) - Requerimento nº 446/2021-CPIPANDEMIA (61554777), no que compete a este Fundo de Saúde, encaminhamos a manifestação da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária exarada no Despacho SES/FSDF/DIOR/GEO (62033953):

"Em atenção ao Despacho SES/FSDF/DIOR (61694592), retornamos os autos com os relatórios de empenhos emitidos em 2020 (62029008) e em 2021 (62029028) para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, em observância ao Requerimento CPIPANDEMIA 00446/2021 (61554777), item "b", à saber:

b) Qual o valor total gasto em cada fonte de recurso detalhada no item (a) por item de despesa? Detalhar o objeto da despesa, o nome do fornecedor, CNPJ, órgão que realizou a despesa, o nº do processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso, o número da nota de empenho e quantitativos adquiridos unitários e totais;"

COFF
1403

Com relação ao item letra "d", encaminhamos a manifestação da Diretoria de Contabilidade, exarada no Despacho SES/FSDF/DICON (62066440) no qual declara:

"(...)

d) Os recursos recebidos da União Federal foram mantidos em conta bancária separada para melhor controle do seu uso? Envie todas as movimentações bancárias desde o início da pandemia;

(...)

Quanto ao questionamento do item "d", do Requerimento nº 446/2021-CPIPANDEMIA (61554777), informamos que todos os recursos recebidos por esta SES/DF diretamente da União Federal, foram efetuados através de repasses na modalidade Fundo a Fundo, creditados em contas exclusivas para este fim, sejam ações de Custeio, sejam ações de Investimento. Assim, não foram abertas, nesta SES/DF, contas bancárias específicas para controle dos recursos financeiros enviados para o combate da pandemia provocada pelo Coronavírus SARS-COV-2.

Encaminhamos as movimentações das contas bancárias 001.42005.6877-2 (Custeio) e 001.42005.6879-9 (Investimento), documento (62065898)."

Diante do exposto, restitui-se os autos para conhecimento após atendimento, dentro das competências do FSDF, do caso em tela.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Diretoria de Patrimônio (61918569)

Com base nas informações solicitadas, e em referência às competências desta Diretoria de Patrimônio e suas Gerências, constam informações acerca de bens móveis e imóveis doados a esta Secretaria de Estado de Saúde por pessoas jurídicas de direito público, privado e pessoas físicas.

Art. 202. À Diretoria de Patrimônio - DPAT, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral, compete:

I - dirigir, orientar, coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas ao recebimento, incorporação, tombamento e movimentação, monitoramento e controle, inventário, troca e desfazimento de bens móveis e imóveis da Secretaria;

II - formular e promover normas e procedimentos relacionados à gestão patrimonial em consonância com a legislação vigente;

III - coordenar as atividades relacionadas ao acesso e a utilização do sistema informacional de patrimônio pelos dirigentes das unidades da Secretaria;

IV - orientar as unidades quanto ao cumprimento das normas relativas a gestão patrimonial; e

V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 203. À Gerência de Tombamento e Movimentação - GTM, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Patrimônio, compete:

I - gerenciar as atividades relacionadas ao recebimento, incorporação, tombamento e distribuição dos bens permanentes adquiridos pela Secretaria;

II - receber os bens móveis adquiridos para fins de incorporação;

III - acompanhar e controlar a guarda, incorporação e distribuição dos bens patrimoniais;

IV - gerenciar as atividades de registro patrimonial e emissão dos Termos de Guarda para o tombamento e distribuição dos bens permanentes;

V - gerenciar o sistema informacional relacionado a Gestão do Patrimônio na sua área de competência; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 204. À Gerência de Monitoramento de Controle de Acervo - GMCA, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Patrimônio, compete:

I - gerenciar as atividades relacionadas à transferência e movimentação de bens móveis no âmbito da Administração Central;

II - controlar a utilização dos bens móveis no âmbito da Administração Central;

III - controlar o uso de bens móveis realizado por meio de cessão;

IV - conceder titularidade de bens permanentes aos dirigentes das unidades orgânicas e emitir Termos de Guarda e Responsabilidade;

V - emitir recibo de quitação patrimonial no âmbito da Administração Central;

VI - emitir termo de reposição de bens permanentes, em conformidade com a legislação vigente;

VII - gerenciar o sistema informacional relacionado a Gestão do Patrimônio na sua área de competência; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 205. À Gerência de Inventário - GINV, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Patrimônio, compete:

I - gerenciar as atividades relacionadas ao inventário da Secretaria;

II - orientar as Subcomissões de Inventário Anual de Bens Móveis e Imóveis sobre elaboração de inventário dos bens móveis e imóveis;

III - formalizar, instruir e acompanhar os processos referentes aos bens não localizados, conforme Relatório de Inventário;

IV - acompanhar a situação dos imóveis de propriedade da Secretaria junto ao órgão competente;

V - controlar o uso de bens imóveis, realizado por meio de cessão;

VI - fornecer documentação que comprove a propriedade de imóveis do Governo do Distrito Federal em uso pela Secretaria;

VII - gerenciar o sistema informacional relacionado à Gestão do Patrimônio na sua área de competência; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 206. À Gerência de Troca e Desfazimento - GTD, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Patrimônio, compete:

I - gerenciar as atividades relacionadas ao recebimento, registro e recolhimento de bens móveis inservíveis, antieconômicos, ociosos, obsoletos e sucatas;

II - promover junto aos órgãos competentes a alienação, baixa, transferência, movimentação, entrega e recolhimento de bens móveis inservíveis, antieconômicos, ociosos, obsoletos e sucatas;

III - controlar as atividades relacionadas ao recebimento, incorporação e tombamento de bens recebidos por meio de doação;

IV - gerenciar o sistema informacional relacionado a Gestão do Patrimônio na sua área de competência; e

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Assim, e após consulta aos processos tramitados e bens incorporados no código de gestão de doação (99003), elaboramos a planilha abaixo na qual consta a compilação das informações de doações recebidas no período da pandemia, oportunidade que informamos que todos os bens foram devidamente

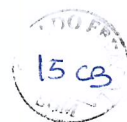
incorporados ao patrimônio desta Secretaria, e cujas distribuições, em atendimento à grade de distribuição constante dos respectivos processos, foram realizadas por meio de Termos de Guarda e Responsabilidade devidamente assinados nos processos informados.

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
00060-00074129/2021-73	Doação de 36 (trinta e seis) oxímetros de dedo para a Ceilândia
00010-00002913/2020-85	Doação de 90 (noventa) ventiladores pulmonares oriundos da empresa chinesa Beijing ByteDance Technology
00010-00002286/2020-82	Doação de 10 (dez) ventiladores pulmonares portáteis oriundos da empresa chinesa Beijing ByteDance Technology
00060-00162706/2021-83	Doação de 90 (noventa) tendas para a Atenção Primária da SES-DF
00060-00192073/2020-57	Doação do BRB de vários equipamentos médico-hospitalares
00060-00188010/2020-04	Doação de 15 (quinze) displays de álcool gel para a SES
00060-00321779/2020-32	Doação de 11 (onze) bombas de infusão e um ventilador pulmonar portátil.
00060-00331656/2020-18	Doação de 560 (quinhentos e sessenta) oxímetros de dedo do ITAÚ para a SES
00060-00290423/2020-40	Doação da CODESE de 05 (cinco) ventiladores para o Hospital de Base do Distrito Federal
00060-00301155/2020-07	Doação de 17 (dezesete) ventiladores pulmonares de transporte e 03 (três) ventiladores pulmonares mecânicos oriundos do Ministério da Saúde
00060-00311142/2020-38	Doação de 50 (cinquenta) monitores multiparamétricos do Ministério da Saúde para esta Secretaria
00060-00289417/2020-40	Doação de 30 (trinta) ventiladores pulmonares IX5 marca INTERMED do Ministério da Saúde
00060-00233110/2020-94	Doação de 5 (cinco) monitores multiparamétricos da BRASAL
00060-00265729/2020-68	Doação de 6 (seis) monitores multiparamétricos da BRASAL
00060-00215189/2020-71	Doação de 10 (dez) ventiladores pulmonares da BRASAL
00060-00246408/2020-64	Doação de 50 (cinquenta) ventiladores pulmonares do Ministério da Saúde
00060-00273817/2020-33	Doação de 100 (cem) ventiladores pulmonares do Ministério da Saúde
00060-00168432/2020-55	Doação de 150 (cento e cinquenta) monitores multiparamétricos e 150 (cento e cinquenta) bombas de infusão do BRB.
00060-00272577/2020-50	Doação de 50 (cinquenta) ventiladores do Ministério da Saúde
00060-00139523/2020-83	Doação de 01 (um) ventilador pulmonar de particular para a SES
00060-00135223/2020-25	Doação de 03 (três) monitores multiparamétricos e 03 (três) bombas de infusão da empresa UNICOM
00060-00447253/2020-81	Doação de diversos equipamentos médico-hospitalares por ocasião do encerramento do contrato de gestão do Hospital de Campanha do Mané Garrincha.
00060-00551134/2020-22	Doação de bem imóvel referente ao Anexo do Hospital de Campanha da Ceilândia

Por fim, informamos que ao converter os referidos processos em formato ".PDF" verificou-se que os arquivos superavam o limite suportado pelo SEI, fato que impossibilita a anexação dos arquivos a este processo conforme solicitado. Quanto à bens cedidos, informamos que esta Diretoria não tem conhecimento de bens móveis e imóveis cedidos após o início da pandemia que não os já então vigentes, oportunidade em que sugerimos a manifestação da DFACC quanto a este ponto.

Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios (61975988)

A fim de trazer luz ao já mencionado questionamento e no que compete a esta Diretoria, informa-se:



Quanto ao apontamento descrito no Requerimento 446/2021 (61554777) item de letra "I", registra-se que sim foi firmado algum termo de cooperação ou acordo com alguma instituição nacional ou internacional para combate à COVID-19.

Não consta no documento algum tipo de benefício pecuniário ou vantagem de qualquer natureza. Registra-se ainda que fora acostado nos autos o Termo de Cooperação Técnica Interfederativa Nº 07/2020 - SES/DF (61978240);

Quanto ao apontamento descrito no Requerimento 446/2021 (61554777) item de letra "J", registra-se que houve doações conforme especificado abaixo:

PROCESSO	OBJETO	EMPRESA
00060-00135345/2020-11	Doação de 200 (duzentas) Unidades do item Protetor Facial	MAC
00060-00128272/2020-10	Doação de 10.000 (dez mil) unidades do item "máscara cirúrgica, 3 camadas com 1 camada filtrante", oriunda da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Segurança Pública	SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
00060-00145190/2020-21	Doação de 500 Unidades de Protetor Facial fabricado em PETG - 0,25 X 0,30	MONTEIRO - OFICINA DESIGN
00060-00161111/2020-20	Doação de 20 apartamentos durante um mês para utilização dos servidores da saúde no Hotel o St. Paul Plaza Hotel	DEP. JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO
00060-00159212/2020-31	40.000 (quarenta mil) unidades de Máscara cirúrgica descartável de TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno SSMMS com capacidade hidrórepelente, gramatura 50g/m2, na cor azul	PAULO ROBERTO ROQUE ANTONIO KHORRAMI FERREIRA DA SILVA LIMA
00060-00168432/2020-55	150 (cento e cinquenta) bombas de infusão smart + duplo canal; 150 (cento e cinquenta) monitores multiparamétricos 10" ECG+ SPO+Resp+ Temp+PNI+PI+Capnografia; 14.400 (quatorze mil e quatrocentos) equipo Smart Plus P e 3.600 (três mil e seiscentos) equipo Smart Plus	Instituto BRB
00060-00126704/2020-40	100 unidades do item "Proteção tipo faceshild"	SESC
00060-00168872/2020-11	500 (quinhentos) unidade de protótipos faciais	O SINDICATO DOS PROCURADORES DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL
00060-00173503/2020-31	3.000 (três mil) unidades do item "Máscaras de proteção"	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC
00060-00179207/2020-44	50.000 (cinquenta mil) unidades do item MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO COM 50 UNIDADES	CREMER S/A
00060-00194580/2020-25	Doação de 90 (noventa) galões de ÁLCOOL GEL 4,37 KG	Fundação ITAÚ para Educação e Cultura
00391-00003154/2020-12	Doação, pelo qual o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM solicita a doação de 50 frascos de 190 ml de ÁLCOOL GEL 70%	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
00060-00255476/2020-14	doação de até 181.184,359 Litros de óleo diesel combustível automotivo e até 10.390,763 Litros de gasolina automotiva.	PETROBRÁS
00060-00245866/2020-86	Doar 01 (uma) unidade hospitalar com capacidade para 73 (setenta e três) leitos situada na QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia, Brasília – DF	JBS S.A
00060-00272374/2020-63	doação de 17.400 (dezesete mil e quatrocentas) unidades do item TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL e 100.000 (cem mil) unidades do item MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2	Fundação Itaú
00060-00272577/2020-50	Doação de 03 (três) ventiladores mecânicos	Hospital Universitário de Brasília – HUB.
00060-00432210/2020-00	10 latas fórmula dietoterápica para Erro Inato do Metabolismo (EIM)	Instituição de Medicina Integral Prof. Fernando de Azevedo
00060-00362844/2020-80	doação de Oxímetro de pulso, modelo OX-06, marca Multilaser, capa protetora e pilha à SES/DF	MAZIMUS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- Quanto ao apontamento descrito no Requerimento 449/2021 (61554833) item de letra "a", registra-se que os Contratos foram anexados ao processo conforme documentos:

Posto isso, restituímos o presente para conhecimento, asseverando que esta SES-DF se encontra à disposição para outras informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

OSNEI OKUMOTO

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1699604-6, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 20/05/2021, às 12:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 62266568 código CRC= 19191398.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF
(61) 2017-1102
Site: - www.saude.df.gov.br

00010-00000701/2021-44

Doc. SEI/GDF 62266568

Criado por 55216949900, versão 4 por 55216949900 em 19/05/2021 18:45:37.

16 03

Ofício Nº 110/2021 - FAPDF/PRES/UGG

Brasília-DF, 21 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

GUSTAVO DO VALE ROCHA

Secretário de Estado

Gabinete da Casa Civil do Distrito Federal

Brasília - DF

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente e em atenção aos Requerimentos ([61554777](#), [61554833](#), e [61554912](#)), apontados pela Circular n.º 214/2021 - CACI/GAB ([62399327](#)), encaminhamos os contratos e respectivos aditivos que dizem respeito a recursos de instituições sem fins lucrativos cujo objeto tenha relação com combate à Covid-19 nos documentos ([62427646](#), [62427719](#) e [62427795](#)). Tais arquivos também contam com metas pactuadas ou repactuadas de projetos que ainda estão em andamento perante esta Fundação, razão pela qual os resultados ainda não foram apurados e as respectivas prestações de contas ainda não realizadas, observando os quesitos estipulados no Requerimento ([61554833](#)).

Registro, outrossim, que o Convênio n. 03/2020 foi pago na rubrica orçamentária do Distrito Federal 33.50.41.02 - Contribuições para Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico no valor de R\$ 16.225.000,00 (dezesesseis milhões duzentos e vinte e cinco mil reais) e na rubrica orçamentária do Distrito Federal 44.50.42.02- Auxílios a Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico no valor de R\$ 13.775.000,00 (treze milhões setecentos e setenta e cinco mil reais) enquanto o Convênio n. 04/2020 foi pago na rubrica orçamentária do Distrito Federal 44.50.42.02- Auxílios a Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Ressalto, por fim, que esta Fundação não possui projetos de combate à Covid-19 com recursos federais, razão pela qual os questionamentos referentes aos Requerimentos ([61554777](#) e [61554912](#)) restam prejudicados.

Atenciosamente,

Marco Antônio Costa Júnior

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR- Matr: 1698857-4**, Diretor(a) Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, em 21/05/2021, às 19:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

1503



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **62427892** código CRC= **49BCA153**.

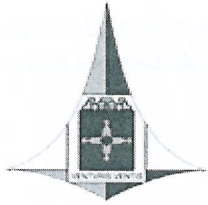
"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico Biotic - Bairro Sobradinho - CEP 70.636-000 - DF

Site: - www.fap.df.gov.br

00010-00000701/2021-44

Doc. SEI/GDF 62427892

Criado por tereza.braga, versão 2 por tereza.braga em 21/05/2021 17:03:13.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 3562/2021 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 18 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado-Chefe
Casa Civil do Distrito Federal
Brasília/DF

Assunto: Circular n.º 195/2021 - CACI/GAB (61647591).

Senhor Secretário de Estado-Chefe,

1. Ao cumprimentá-lo, reporto-me à Circular n.º 195/2021 - CACI/GAB (61647591), que apresentou os Ofícios N.º 659/2021 (61555041), N.º 818/2021 (61555858) e N.º 1039/2021 (61555960), por meio dos quais o Senador Omar Aziz, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI da Pandemia, solicitou informações para apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil.
2. Sobre o assunto, encaminho o Relatório Final - SEEC (62360264, 62360282 e 62360302), no qual estão compiladas as informações de responsabilidade desta Secretaria de Estado de Economia.
3. Cumpre salientar que o trabalho apresentado demandou consulta a bases de dados distintas, sempre observando as regras de governança e compliance desta Pasta. Todavia, considerando o exíguo prazo de resposta, informações complementares poderão ser encaminhadas posteriormente, caso seja identificada a necessidade.
4. Ademais, registro que alguns itens constantes nos Requerimentos (61554777, 61554833, e 61554912) referem-se à competência de outros órgãos, conforme apontado pela Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos desta Pasta (Despachos SEEC/SPLAN/SUPPE - 62261863 e 62360088).
5. Ante o exposto, restituo os autos para conhecimento e providências decorrentes, ao tempo em que registro que esta Secretaria de Estado de Economia permanece à disposição.

Atenciosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal





Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 20/05/2021, às 21:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **62179583** código CRC= **A1B886E2**.

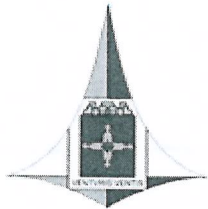
"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
3313-8106
Site: - www.economia.df.gov.br

00010-00000701/2021-44

Doc. SEI/GDF 62179583

Criado por eliana.santana, versão 10 por alex.bastos em 20/05/2021 20:56:34.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO GOVERNADOR

Chefia de Gabinete

Escritório de Assuntos Internacionais

Ofício Nº 125/2021 - GAG/CH/EAI

Brasília-DF, 21 de maio de 2021.

Senhor Chefe de Gabinete,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à Circular 214 (62399327), encaminho resposta deste Escritório ao item "i" do Documento CPIPANDEMIA 00446/2021 (61554777), no intuito de subsidiar, naquilo que cabe a este Órgão, resposta do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal aos requerimentos recebidos pelo GDF.

Sobre o assunto, informo que o Escritório de Assuntos Internacionais, órgão encarregado da articulação entre o Governo do Distrito Federal e entes internacionais, no cumprimento do que dispõe o Decreto nº 39.610/2019, não participou de qualquer processo relativo à obtenção de recurso ou benefício pecuniário junto a instituições internacionais, tampouco assinou termo de cooperação ou acordo com tal finalidade.

Quanto às doações internacionais recebidas pelo Governo do Distrito Federal para o combate à COVID-19 acompanhadas por este Escritório, informo que os equipamentos e EPIs cedidos ao GDF por empresas, fundações e governos estrangeiros, quer seja por intermédio de embaixadas, quer seja via Agência Brasileira de Cooperação - vinculada ao Ministério das Relações Exteriores -, foram destinados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, tendo sido por ela assinados os respectivos instrumentos.

O Escritório de Assuntos Internacionais encontra-se à disposição da Secretaria de Estado da Casa Civil para prestar quaisquer esclarecimentos necessários.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RENATA CESE CARAM ZUQUIM

Chefe do Escritório de Assuntos Internacionais

Senhor

LEONARDO ARAÚJO EMERICK

Chefe de Gabinete

Secretaria de Estado da Casa Civil

Brasília/DF



Documento assinado eletronicamente por **RENATA HELENA C C ZUQUIM - Matr.1689403-0**, **Chefe do Escritório de Assuntos Internacionais**, em 21/05/2021, às 16:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#)

[verificador= 62419696](#) código CRC= **58C72B04**.

18 co



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, 1º Andar - CEP 70075-900 - DF

Site: - www.df.gov.br

00010-00000701/2021-44

Doc. SEI/GDF 62419696

Criado por 05001569708, versão 3 por 05016894030 em 21/05/2021 16:10:22.